



Município de Sorocaba



13 de maio de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2259

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SGC

Secretaria de Gabinete Central

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor PROCON Sorocaba

Edital nº 43/2019

O Secretário do Gabinete Central, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos dos arts. 6º cc 13, caput, do Decreto Municipal nº 23.843/2018.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	ADVOGADO	DECISÃO
0062/18	CLAUDETE DE FÁTIMA SOARES NEMOTO	96.632.906/0001-06	X	Considerando que dos autos consta e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.22/28) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.30/30vº,31 e 48), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 47, passando a ser devido o valor de R\$ 631,55 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0082/18	AUTO POSTO SILVA & OREM	54.045.802/0001-47	Luiz Rosati – OAB/SP 43.556 Carla Rodrigues Moreau – OAB/SP 268.217 Carolina H.S. Lamberti – OAB/SP 222.834 Spencer Augusto Soares Leite – OAB/SP 174.622	Considerando que dos autos consta e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.68/82) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.105/105vº e 118), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 108, passando a ser devido o valor de R\$ 2.938,74 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0084/18	AUTO POSTO CORREA SEMPRE ABASTECE SÃO PAULO LTDA	07.023.414/0001-85	X	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e considerando que não foi observado o disposto na letra “a”, do inciso I, do art. 3º, do mesmo decreto, declaro a NULIDADE do Auto de Infração.
0104/18	AUTO POSTO FERNANDO STECA LTDA	03.075.616/0001-10	X	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e considerando que não foi observado o disposto na letra “a”, do inciso I, do art. 3º, do mesmo decreto, declaro a NULIDADE do Auto de Infração.
0108/18	ROSARUM AUTO POSTO LTDA	09.640.165/0001-00	Vicente Calvo Ramires Jr. (OAB SP 249.900) / Patrícia Fernanda Rodrigues (OAB SP 185.950) / Adriana Carnietto Furlan (OAB SP 125.411)	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.29/43) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.45/45vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 44, passando a ser devido o valor de R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0111/18	AUTO POSTO CAMPEÃO LTDA	53.342.580/0001-61	X	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e considerando: (a) que não foi observado o disposto na letra “a” do inciso I e “caput” do art. 3º, do mesmo decreto, declaro a NULIDADE do Auto de Infração.

0122/18	AUTO POSTO ABASTECE BRASIL LTDA	59.824.284/0001-83	X	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e considerando que não foi observado o disposto na letra "a", do inciso I, do art. 3º, do mesmo decreto, declaro a NULIDADE do Auto de Infração.
0124/18	AUTO POSTO CORREA NETO SEMPRE ABASTECE ZONA OESTE SOROCABA LTDA	28.300.995/0001-25	X	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e considerando que não foi observado o disposto na letra "a" do inciso I E "caput" do art. 3º, do mesmo decreto, declaro a NULIDADE do Auto de Infração.
0144/18	AUTO POSTO SER LTDA	20.777.698/0001-63	X	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.37/46) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fl. 72), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 56vº, passando a ser devido o valor de R\$ 1.921,28 (um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0163/18	MSA EMPRESA CINEMATOGRAFIA LTDA	03.608.600/0033-02	Francisco Bromati Neto (OAB SP 297.205)	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.57/64) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.65/65vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 69, passando a ser devido o valor de R\$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0182/18	MURILO APARECIDO DA SILVA EPP	12.924.053/0001-88	Marcos Vinicius da Silva Garcia (OAB/SP 308.177)	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls. 54/62) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.64/64vº, 65 e 81), cujos textos passam fazer parte desta decisão e, portanto NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 67, passando a ser devido o valor de R\$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0183/18	MONTEPIO DE SÃO PAULO EIRELI	57.055.675/0001-55	Regina Celia Cavallaro (OAB/SP 207.710)	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.81/90) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fl.104), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantendo decisão proferida anteriormente, ratifico o relato de (fls. 92/92vº e 93), mantendo-se o demonstrativo de cálculo de multa de fls. 91, resultante no valor de R\$ 5.386,67 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Intime-se a recorrente. Publique-se. Após a quitação, arquivem-se os autos.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**

Gilberto de Camargo Antunes – Mtb 0069942/SP

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

UBIRAJARA CAPELARI

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

GILBERTO DE CAMARGO ANTUNES

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura

MARIA CASSIANE DE SOUZA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

ROSÂNGELA ARCURI PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

KELY CRISTIANE SCHETTINI

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretaria de Políticas sobre Drogas,

Resgate Social do Morador de Rua

e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

0191/18	PENTAGON EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	65.085.813/0001-77	Vanessa Falasca – OAB/SP 219.652	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.44/50) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.51/51vº e 52), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 54, passando a ser devido o valor de R\$ 6.826,67 (seis mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0209/18	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/6633-87	José Eduardo Castro Silveira – OAB/SP 249.547	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.46/48) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.81), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantendo decisão proferida anteriormente, ratifico o relato de (fls. 49), mantendo-se o demonstrativo de cálculo de multa de fls. 12 e 54, resultante no valor de R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais). Intime-se a recorrente. Publique-se. Após a quitação, arquivem-se os autos.
0249/18	MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA	02.140.198/0001-34	Ellen Cristina Gonçalves Pires – OAB/SP 131.600	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município
				(fls.49/56) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.57/57 vº e 58), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 61, passando a ser devido o valor de R\$ 53.580,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0255/18	MANCHESTER COMERCIO DE LIVROS E INFORMÁTICA LTDA	04.685.739/0001-35	X	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.42/51) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.52/52 vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 56, passando a ser devido o valor de R\$ 3.326,67 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0257/18	AGIPLAN FINANCEIRA S.A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	13.660.104/0001-74	Denise Lenir Ferreira – OAB/RS 58.332	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.217/255) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.227/227vº e 228), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 231, passando a ser devido o valor de R\$ 25.493,33 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0265/18	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	00.623.904/0001-73	Marcelo Neumann – OAB/SP 333.300 Patrícia Shima – OAB/SP 332.068	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.263/271) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.273/273vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 277, passando a ser devido o valor de R\$ 153.580,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0267/18	SOROCRED – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E	04.814.563/0001-74	Marcelo Moreira de Souza – OAB/SP 140.137	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e

	INVESTIMENTO S.A.		Daniilo Rossi – OAB/SP 282.542	razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.145/152) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.174/174vº e 175/175vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 157, passando a ser devido o valor de R\$ 32.253,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0274/18	PAGSEGURO INTERNET LTDA	08.561.701/0001-01	Rodrigo Tadeu de Almeida – OAB/SP 313.586	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.284/290) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.291/291vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 295, passando a ser devido o valor de R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0282/18	CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA	08.262.343/0001-36	Raissa Bressanim Tokunaga – OAB/SP 198.286	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.111/117) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.118/118vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 122, passando a ser devido o valor de R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0294/18	SAPICO MOTOS LTDA – ME	26.371.985/0001-55	X	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.79/86) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.87/87vº e 88), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantendo decisão proferida anteriormente, ratifico o relato de (fls.100), mantendo-se o demonstrativo de cálculo de multa de fls. 25, resultante no valor de R\$ 1.493,33 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Intime-se a recorrente. Publique-se. Após a quitação, arquivem-se os autos.
0301/18	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50	X	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.76/83) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização
				(fls.84/86), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantendo decisão proferida anteriormente, ratifico o relato de (fls.96), mantendo-se o demonstrativo de cálculo de multa de fls. 68, resultante no valor de R\$ 25.653,33 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Intime-se a recorrente. Publique-se. Após a quitação, arquivem-se os autos.
0313/18	RENNER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA	90.055.609/0001-50	Jacques Antunes Soares – OAB/RS 75.751 Leandro Leme de Andrade OAB/SP 409.197	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.47/53) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.54/54vº e 55), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 58, passando a ser devido o valor de R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0331/19	JOEL DOMINGUES	142.462.878-49	Alessandro Notari Godoy – OAB/SP 246.931	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.53/59) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.62/62vº e 80), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantendo decisão proferida anteriormente, ratifico o relato de fl. 80, mantendo-se o demonstrativo de cálculo de multa de fl. 61, resultante no valor de R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Intime-se a recorrente. Publique-se. Após a quitação, arquivem-se os autos.

0332/19	C & C COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	66.538.190/0007-07	Oswaldo Guitti – OAB /SP 180.099	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.26/32) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.33/33vº e 48/48vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 36, passando a ser devido o valor de R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0336/19	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/6633-87	X	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.29/36) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.37/37 vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação
				ao cálculo da multa, mantendo decisão proferida anteriormente, ratifico o relato de (fls.47), mantendo-se o demonstrativo de cálculo de multa de fls. 10, resultante no valor de R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais). Intime-se a recorrente. Publique-se. Após a quitação, arquivem-se os autos.

Sorocaba, 13 de Maio de 2019.

Eric Rodrigues Vieira
Secretário do Gabinete Central

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

PROCON – Superintendência do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor Edital Nº 45/2019

O Secretário do Gabinete Central da Prefeitura de Sorocaba, por este edital, notifica os fornecedores abaixo relacionados da decisão proferida acerca dos recursos constantes das respectivas reclamações individuais abaixo relacionadas, adotando como fundamentos os pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica desta Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Sorocaba.

Tratam-se de recursos em face das decisões administrativas proferidas pela Chefe da Divisão de Proteção ao Consumidor, que determinou a inscrição das reclamações no cadastro de reclamações fundamentadas, por violação à legislação Consumerista.

A principal função da publicação do cadastro de reclamações fundamentadas é o caráter educativo tanto para o consumidor como para o fornecedor. Assim, a edição do cadastro e sua respectiva publicação atendem aos princípios constitucionais da eficiência e da economia, previstos nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal.

Os recursos atendem aos requisitos formais de admissibilidade, pelos quais são acolhidos, porém no mérito são improvidos.

Isto posto, NEGO PROVIMENTO aos recursos, ficando mantidas as decisões das reclamações da forma como foram efetivadas (reclamação fundamentada não atendida).

Relação das FA's:

FA nº 35-019.001.18-0010955

Fornecedor(a): SPE PORTO SEGURO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº: 22.059.197/0001-60

Consumidor(a): JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS

Decisão: Reclamação Fundamentada Não Atendida

Sorocaba, 09 de maio de 2019

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 524/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 145/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS PRONTUÁRIOS PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: ARPEL ARTE EM PAPEL LTDA - EPP

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 10.04.00.3.3.90.30.16.12.365.2001.2012

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 1129/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 221/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: PERSIANAS NOVA AMÉRICA LTDA ME.

VALOR: R\$ 11.380,61 (onze mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.99.10.305.1001.2228

050100.4.4.90.52.51.04.122.7002.2068

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE ADITIVO, SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 1717/2014

Contrato: SIM nº 535/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 244/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

Assunto: Fica o contrato celebrado em 17/09/2015, fica o contrato celebrado em 17/09/2015, aditado em R\$ 628.870,75 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), equivalentes a aproximadamente 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento) do contrato inicial, bem como suprimido em R\$ 93.499,96 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), equivalentes a aproximadamente 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento) do contrato inicial, nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea "b", e §2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 18/04/2019 até 17/10/2019, ou até a finalização dos procedimentos licitatórios substitutos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 4.415.865,47

Camila Fernanda de Paula

Divisão de Contratos

SELC

Secretaria de Licitações
e contratos

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo CPL nº 1554/2014 – PP nº 206/2014- Contrato SIM Nº 07/2015.

Objeto: Fornecimento de Vale Refeição para Servidores desta Prefeitura.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 03/02/15 prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 03/05/2019 a 02/08/2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Fica também formalizado o declínio, pela contratada, do reajuste previsto na cláusula 6.10 do contrato, mantendo-se a taxa de administração ora praticada até a finalização desta prorrogação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Valor: R\$ 800.027,77 (Oitocentos Mil, Vinte e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

Cíntia Aparecida Antunes Morgan

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 844/2018
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 218/2018
 OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DIVERSIFICADOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE- ITEM 01.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A
 VALOR: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2234.
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 887/2018
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 235/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPÉIS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
 VALOR: R\$ 37.398,50 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 DOTAÇÃO: 10.04.00.3.3.90.30.16.12.365.2001.2019.
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 071/2019
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM FARMÁCIA-BÁSICA DOSE CERTA - LOTE 1.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 VALOR: R\$ 25.488,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.301.1001.2243
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 846/2018
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2018
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA BÁSICA E DOSE CERTA – LOTE 01.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 VALOR: R\$ 179.550,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.301.1001.2234
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 905/2018
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2018
 OBJETO: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: REABILITE & AÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA LTDA
 VALOR: R\$ 819.164,16 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.50.10.301.1001.2246.
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregão, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2018 – CPL 851/2018, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, que após análise e julgamento do recurso apresentado pela empresa TRI-VALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, decide esta Pregoeira NEGAR PROVIMENTO à mesma. Dessa forma, declara ADJUDICADO e HOMOLOGADO este Pregão Presencial. Sorocaba, 13 de maio de 2019. LUANDA GOMES ZARA– Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2018 - CPL nº 827/2018, destinado a SERVIÇO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SIAS, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> - fone (15) 3238.2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de Maio de 2019. Renan D. Vilas Boas – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 019/2019 - CPL nº 069/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE ESTANTES E EXPOSITORES PARA A IMPLANTAÇÃO DA FONOTECA NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SOROCABA. Sorocaba, 13 de Maio de 2019. Renan Divino Vilas Boas – Pregoeiro.

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 84.977/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, em 14 de maio de 2019, os efeitos da Portaria nº 77.571/DICAF, de 30 de janeiro de 2017, que nomeou RICARDO ALEXANDRE PINHEIRO, para exercer, o cargo de Chefe da Seção Financeira e Cadastral, da Secretaria de Recursos Humanos. Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2019.
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 84.978/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear EUGENIO CARLOS VIEIRA, para exercer, a partir de 14 de maio de 2019, em comissão, o cargo de Chefe da Seção Financeira e Cadastral, da Secretaria de Recursos Humanos, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017. Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2019.
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
 Secretário de Recursos Humanos

SECIDSecretaria de Cidadania
e Participação Popular**COMUNICADO SECID 04/2019**

O Conselho Municipal da Pessoa com Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida tem reunião ordinária na próxima quinta-feira, 16 de maio, às 9h. A reunião ordinária do CMPcD será no Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência - CCPCD, situado à Rua João Gabriel Mendes, 351 - Vila Gabriel. A reunião tem como pauta:

- * Aprovação do Decreto do fundo.
- * Retorno da Reunião em SP referente ao Decreto 9.759/19
- * Cadastro das Instituições
- * Retorno dos ofícios encaminhados as Secretárias.
- * Ver sobre a Eleição da Presidência.
- * Informações e comunicados.

O Conselho Municipal Mulher tem reunião ordinária na próxima quinta-feira, 16 de maio, às 18h. A reunião ordinária do CMDM será no Palácio da Cidadania, situado à Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1238 – Centro. A reunião tem como pauta:

- * Calendário Semestral
- * Próximos Eventos CMDM
- * Projeto de Lei 155/2019

As reuniões do CMPcD eCMDM são públicas, e qualquer pessoa pode acompanhar os trabalhos realizados por estes importantes Conselhos Municipais.

Edital DFTM 080/2019

LANÇAMENTO 2019 - TAXA FEIRANTE, AMBULANTE E COMÉRCIO EVENTUAL

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTOS	VENCTO
ADILSON DIVINO GARBES	RUA VICTOR GOMES CORREA, 116	2019 0211 001 00482274/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ADILSON ROMAO PAES ELES SOROCABA	RUA PEDRO JOSE SENGER, 191	2019 0211 001 00482256/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ADRIANA FRANCO MARIANO	RUA EDESIO GOMES, 87	2019 0211 001 00482327/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ADRIANO ANTUNES FEIRANTE - ME	RUA FREDERICO OZANAN, 42	2019 0211 001 00482257/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS FEIRANTE	AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 340	2019 0211 001 00482319/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
AILTON COSTA DE ARAUJO FEIRANTE - ME	RUA DORACY AMARAL, 105	2019 0211 001 00482393/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
AIRTON ORTIZ CASTANHO	RODOVIA SP 250 BANDEIRANTES, 300 SÍTIO SAO JOSE	2019 0211 001 00482597/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ALESSANDRA DIAS CARRION SOROCABA-ME	RUA LUIZ CELESTINO BERTANHA, 171	2019 0211 001 00482351/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ALESSANDRO SOARES DA SILVA FEIRANTE - ME	ALAMEDA DAS ACACIAS, 111	2019 0211 001 00482425/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ALEX QUEIROZ DA SILVA FEIRANTE	RUA ELZA SALVESTRO BONILHA, 460	2019 0211 001 00482538/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ALEXANDRE ANTUNES FEIRANTE - ME	RUA RUGGERO RUGGERI, 35	2019 0211 001 00482395/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ALEXANDRE DE ARRUDA CAMPOS	ESTRADA MUNICIPAL, S/N SÍTIO LUAR	2019 0211 001 00482497/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ALFREDO AGRELA NETO	RUA JOSE MIGUEL, S/N KM 99	2019 0211 001 00482385/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ALFREDO MARCELO BONVINO	RUA GRANADA, 338	2019 0211 001 00482528/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ALFREDO MARCELO BONVINO	RUA GRANADA, 338	2019 0211 001 00482302/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA SOROCABA, 121	2019 0211 001 00482387/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ANA MARIA GONCALVES VASSARI FEIRANTE-ME	RUA PORTO RICO, 242	2019 0211 001 00482536/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ANA PAULA AIZAWA DE OLIVEIRA	RUA DOUTOR LUIZ MENDES ALMEIDA, 2360	2019 0211 001 00482598/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ANALI DAL BELLO GUARINI LANZIERI	RUA CAMILO SANTIAGO, 128	2019 0211 001 00482378/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ANESIO MAXIMINIANO	RUA JAYME DOS SANTOS, 535	2019 0211 001 00482445/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ANTONIA CIRLEY HESSEL XAVIER E OUTRO	ESTRADA P SÍTIO GRANDE, S/N CA 1 / SÍTIO	2019 0211 001 00482380/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	AVENIDA EDWARD FRU-FRU MARCIANO DA SILVA, 788	2019 0211 001 00482491/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ANTONIO CESAR DIAS FEIRANTE - ME	RUA LEOPOLDO JOSE CARRIEL, 440	2019 0211 001 00482432/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ANTONIO DA COSTA VIEIRA	RUA JOSE ANTUNES SOARES, 42	2019 0211 001 00482320/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ANTONIO DOS SANTOS	RUA ALCINO OLIVEIRA ROSA, 90	2019 0211 001 00482595/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ANTONIO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA FEIRANTE-ME	RUA ANTONIO CARLOS CAETANO, 154	2019 0211 001 00482572/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ANTONIO MAURICIO PAES ELES	RUA PEDRO JOSE SENGER, 191	2019 0211 001 00482423/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ANTONIO MESSIAS FILHO	RUA JERONIMO DA VEIGA, 807 APTO/SALA 10	2019 0211 001 00482269/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
APARECIDA ANTONIA GASPARINI DA SILVA	RUA JOAO MONTEIRO CEPellos, 290	2019 0211 001 00482282/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
APARECIDA DE FATIMA RONCALLI FRANCISCO	RUA PROFESSORA INES EVANGELINA FOGACA, 222	2019 0211 001 00482609/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AVENIDA ABRAHAM LINCOLN, 290	2019 0211 001 00482359/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
APARECIDA YONEKO CUBA - ME	RODOVIA JOAO LEME DOS SANTOS, 124 TR 1	2019 0211 001 00482442/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
APARECIDA YONEKO CUBA - ME	RODOVIA JOAO LEME DOS SANTOS, 124 TR 1	2019 0211 001 00482424/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
APARECIDO JOSE DE SOUSA 06632922805	RUA JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA, 867 GARAGEM N. 877	2019 0211 001 00482331/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ARIANE CRISTINA VASSARI FEIRANTE-ME	RUA HAITI, 271	2019 0211 001 00482487/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ASCENCIO EVARISTO GASQUES LOPES	ESTRADA DAS PITAS, 15 SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA II	2019 0211 001 00482290/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
AUGUSTO MASAMITSU INOUE	RUA SCIPIONI LANDULFO, 470	2019 0211 001 00482251/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
AUGUSTO MASAMITSU INOUE	RUA SCIPIONI LANDULFO, 470 - S/N	2019 0211 001 00482476/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
BENTO GOIA FEIRANTE	RUA JOAO VALENTINO JOEL, 269	2019 0211 001 00482534/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
BONFIM ALVES DA SILVA SOROCABA-ME	RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO, 2339	2019 0211 001 00482568/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
CAIO CEZAR MEDEIROS CIRIACO	ESTRADA PADRE GUILHERME HOWELL KM 133, S/N SÍTIO HATADAMI	2019 0211 001 00482288/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
CARINE ROBERTA DE CAMARGO MORAIS GILLIET	RUA DOUTOR RUBINO DE OLIVEIRA, 390	2019 0211 001 00482460/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
CARLOS ALBERTO DA SILVA E OUTRA	RUA FIORAVANTI STEFANI, 152	2019 0211 001 00482284/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
CARLOS EDUARDO VASSARI DA CRUZ - ME	RUA CHILE, 1081	2019 0211 001 00482539/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
CELINA BRITES FACCIANI	SÍTIO TRES IRMAOS, S/N PROJETO DE ASSENTAMENTO IPANEMA, LT 17, AREA II	2019 0211 001 00482271/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
CIDALIA APARECIDA LIMA	ALAMEDA DOS UNSIDIUNS, 140	2019 0211 001 00482325/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
CIRILO APARECIDO MARTINS	ESTR MUNICIPAL DO COLEGIO, S/N SÍTIO MARTINS	2019 0211 001 00482482/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
CLAUDIA DIAS BOVINO - ME	RUA JOSE RODRIGUES DA SILVA (NHO JUCA), 322	2019 0211 001 00482279/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
CLAUDIO MASAJI WATANABE ME	RUA PRUDENTE DE MORAES, 128	2019 0211 001 00482530/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
CLAUDIO RAYMUNDO	ESTRADA DOS MORROS, 113 CASA 01	2019 0211 001 00482462/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
CLAYTON MAGALHAES DE ALMEIDA FEIRANTE - ME	RUA JOSE ANTONIO RUIZ MALDONADO, 629	2019 0211 001 00482493/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
CLOVIS RIKIO SAKATA - ME	RUA SETE DE SETEMBRO, 344	2019 0211 001 00482589/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
COMERCIAL BARANA LTDA - ME	AVENIDA PEREIRA DA SILVA, 854	2019 0211 001 00482440/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
CREUSA DE FATIMA DA SILVA	RUA ANTONIO MARIA PEREIRA, 237	2019 0211 001 00482280/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
CRISTINA HELENA DE ALMEIDA KAIN	RUA TERENCE COSTA DIAS, 300	2019 0211 001 00482477/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
DALMAR APARECIDO REGO	RUA JOSE MARCIANO DA SILVA, 210	2019 0211 001 00482309/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
DALVA DIAS DO CARMO	RUA BEATRIZ VIEIRA CARLOS, 190	2019 0211 001 00482357/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
DANIEL BEZERRA DA SILVA	RUA ARNALDO JANUARIO WERNECK, 215	2019 0211 001 00482599/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
DANIEL CANDIDO DA SILVA	RUA TEREZA LOPES, 416	2019 0211 001 00482252/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
DANIELI RODRIGUES DE ALMEIDA	RUA WASHINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, 130	2019 0211 001 00482401/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
DANILA GIMENES AMARAL MELQUIADES DA SILVA	RUA ECLAIR CASTILHO E SILVA, 295	2019 0211 001 00482403/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019

DANILO SPINEL - ME	RUA ADOLFO CLARO DE ALMEIDA, 539	2019 0211 001 00482549/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
DARCY MOZER	RUA ARISTEU PRESTES DE BARROS, 395	2019 0211 001 00482296/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
DIEGO ROBERTO PINTO TEMPEROS EIRELI - ME	RUA ZORAIDA DE BARROS NARDI, 578	2019 0211 001 00482294/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
DIRCE CARVALHO RUBIO	RUA GENOVEVA MACHIA DEMARCHI, 41	2019 0211 001 00482413/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
EDGAR MOURA MONTEIRO	RUA MARIA APARECIDA PEREIRA ROSSI, 170	2019 0211 001 00482587/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
EDILIO DE JESUS PERES CLEPARDI	RUA JOSE ANGELO FAZANO, 400	2019 0211 001 00482551/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
EDMILSON PEREIRA DA SILVA	PRACA EDMUNDO VALLE, 53	2019 0211 001 00482578/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
EDVALDO PADILHA FEIRANTE - ME	RUA WILMA TAVARES SIMONI, 207	2019 0211 001 00482303/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
EDYVALDO PIRES DA SILVA	RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO, S/N KM91	2019 0211 001 00482356/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ELIAS DA SILVA FEIRANTE - ME	RUA 3 DO RECANTO DO JATAI, 598	2019 0211 001 00482469/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ELISABETH BONINI GUIDOLIN	AVENIDA DOM AGUIRRE, 4851	2019 0211 001 00482265/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ELISANGELA XIMENES HIGA FEIRANTE	RUA ANTENOR MACIEL, 518	2019 0211 001 00482488/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ELMO CARLOS FERNANDES	RUA ERICO VERISSIMO, 751	2019 0211 001 00482474/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ERICA REGINA DOMINGUES	AVENIDA CARLOS OETTERER, S/N S/N	2019 0211 001 00482563/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
EURICO VIEIRA MACHADO	RUA JOSE MIGUEL, 151 - S/N	2019 0211 001 00482583/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
EUZA DE SOUZA SILVA	RUA ARTHUR PEDROSO VERLANGIERI, 136 CASA 6	2019 0211 001 00482389/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
FABIANO DE MENESES FEIRANTE-ME	RUA VICENTE DE CARVALHO, 70	2019 0211 001 00482324/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
FABIO AUGUSTO VASSARI FEIRANTE - ME	RUA CUBA, 214	2019 0211 001 00482542/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
FABIO VIEIRA SANTOS	RUA ADELINA VASCONCELLOS LEITE, 285	2019 0211 001 00482407/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
FELICIO LAURINDO DA CRUZ NETO	RUA JOSE MAGNANI, 176	2019 0211 001 00482411/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
FERNANDA LOPES TORRES	RUA BENEDITA DE ALMEIDA, 22	2019 0211 001 00482591/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
FLAVIO ROBERTO GALVAO DOS SANTOS FEIRANTE	RUA ANTONIO SILVA-SALADINO, 1950	2019 0211 001 00482521/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
FLORICULTURA TOYAMA LTDA	PRACA FREI BARAUNA, 29	2019 0211 001 00482306/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
FRANCISCO BERNARDI NETO	ESTRADA IPORANGA, S/N KM 11 DIQUE	2019 0211 001 00482406/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
FRANCISCO MEDEIROS SOBRINHO	RUA HUMBERTO NOTARI, 354	2019 0211 001 00482510/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
GABRIEL MACIEL MARIN	RUA JOAO MARTINI FILHO, 990	2019 0211 001 00482295/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
GEANIA VITORIA PEREIRA	RUA MOACIR JULIANI, 316	2019 0211 001 00482557/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
GENESSI MONTEIRO CALIXTO	RUA PROJETADA D, 27	2019 0211 001 00482410/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
GILBERTO DOS SANTOS GAMA	RUA TERENCE COSTA DIAS, 300	2019 0211 001 00482478/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
GILDEON TEIXEIRA BATISTA	RUA DOUTOR SYDNEU ANTONIO URBAN, 60	2019 0211 001 00482567/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
GILSON FONTOLAN	RUA LUIZ RIBEIRO FILHO, 414	2019 0211 001 00482470/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
GILSON FONTOLAN	RUA LUIZ RIBEIRO FILHO, 414	2019 0211 001 00482435/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
GLAUCO B. PETRUCCELLI - ME	RUA LAMARTINE BABO, 283	2019 0211 001 00482444/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
HARY DIAS ARANHA FILHO	RUA ITAQUERA, 73	2019 0211 001 00482579/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
HELENICE MUNHOZ DE PROENCA	RUA CERVANTES, 631	2019 0211 001 00482426/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
HELIO VASSARI - ME	RUA PORTO RICO, 242	2019 0211 001 00482468/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
HELIO ZEFERINO JUNIOR	RODOVIA PIEDADE A TAPIRAI, S/N KM 129 SÍTIO ZEFERINO	2019 0211 001 00482335/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA	RUA CUIABA, 180	2019 0211 001 00482492/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
HERMINDA CORDEIRO DA COSTA	RODOVIA BUNJIRO NAKAO, S/N KM 72,5 CHACARA ABIBI GLEBA A-B	2019 0211 001 00482500/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
HIDETADA TASHIRO	RUA JOSE MIGUEL, S/N KM 123	2019 0211 001 00482525/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
HUGO LEONARDO CHAGURI	RUA BARTOLOMEU BUENO, 250	2019 0211 001 00482261/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
INEZ RODRIGUES GOMES PINTO FEIRANTE - ME	RUA DAVID DIAS SABOIA, 516	2019 0211 001 00482397/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
IOLANDA DOGEN TASHIRO	RUA AUGUSTO LIPPEL, 1457	2019 0211 001 00482581/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
IRIVALDO QUIO JUNIOR	RODOVIA PIEDADE A TAPIRAI, 17874 KM 137	2019 0211 001 00482461/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ISAAC CHIARATTI FEIRANTE - ME	RUA AUGUSTO ANTUNES VIEIRA, 275	2019 0211 001 00482250/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ISAAC NUNES	RUA JORGE MARTHE, 135	2019 0211 001 00482515/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ISABEL CRISTINA SANCHES ANSELMO FEIRANTE	RUA EMILIA VOLPI DECARIA, 99	2019 0211 001 00482381/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ISAIAS NUNES SOROCABA ME	RUA JOSE SANCHES, 200	2019 0211 001 00482484/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ITAMAR SALLES FEIRANTE - ME	RUA CAMOCIM, 165 APTO 1	2019 0211 001 00482289/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
IVAIR FRANCISCO DIAS	ESTRADA PIEDADE - TAPIRAI, S/N KM 128	2019 0211 001 00482548/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
IVAN ANTONIO NUNES	AVENIDA CORACAO DE JESUS, 520	2019 0211 001 00482612/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
IVANILDO AIRES POMPEU - ME	RUA ROMUALDO BORGHESI, 499	2019 0211 001 00482427/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
IVO BASTOS FONTAO	RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO, S/N - S/N	2019 0211 001 00482523/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
IVONE AMARAL RIBEIRO	RUA CARLOS PEREIRA DE MIRANDA, 36	2019 0211 001 00482498/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
IVONE DA SILVA GOMES	RUA ITANGUA, 616	2019 0211 001 00482360/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
IZABEL CRISTINA BUENO MARIA	RUA ARISTEU PRESTES DE BARROS, 85	2019 0211 001 00482517/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JACIRA BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA DOUTOR TOBIAS AVINO, 534	2019 0211 001 00482547/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JACKSON DE VASCONCELOS	RUA BENEDITA CONCEICAO GOMES PERBELINI, 649	2019 0211 001 00482308/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JAIME BOCARDI FEIRANTE - ME	RUA JOSE APARECIDO LEME, 256	2019 0211 001 00482554/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JAIME RODRIGUES GOMES E OUTRA	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 94	2019 0211 001 00482511/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JAIR DE JESUS CARDELI	AVENIDA GETULIO VARGAS, 826	2019 0211 001 00482333/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JAIR DE OLIVEIRA SOUZA SOROCABA ME	RUA ANA HELENO DE OLIVEIRA, 214 SALA 2	2019 0211 001 00482533/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JARBAS DOMINGUES DO AMARAL	RUA ANTONIO PEREZ HERNANDEZ, 705 BL 01 APTO 114	2019 0211 001 00482577/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JEAN ROGIS ASSIS	RUA ELIAS AYRES DO AMARAL, 108	2019 0211 001 00482496/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JEFERSON MIGUEL PAES CLEMENTE FEIRANTE-ME	RUA FRANCISCA RODRIGUES MALDONADO, 77	2019 0211 001 00482518/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JEFERSON TELES MACHADO - ME	RUA JOAQUIM FERREIRA BARBOSA, 1678	2019 0211 001 00482452/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOAO CARLOS PAES CLEMENTE	RUA JOSE ANGELO ALVARENGA, 27	2019 0211 001 00482513/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOAO GONCALVES	RUA MARIA GERMANI, 411	2019 0211 001 00482545/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019

JOAO KENNEDY ELIAS GOMES	RUA CORONEL JOSE PRESTES, 157	2019 0211 001 00482449/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOAO MARIA TOBIAS	RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA ABREU, 230	2019 0211 001 00482390/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOAO TADEU BASTOS FONTAO	RUA JOSE MIGUEL, S/N - S/N	2019 0211 001 00482307/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOAQUIM VIROEL DE BARROS	RUA FIRMINO MINELLI, 75	2019 0211 001 00482466/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOEL APARECIDO PAULO	RUA PALMIRO PANIZI, 78	2019 0211 001 00482328/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JONAS DE MORAES MAGALHAES	RUA ARARAQUARA, 740	2019 0211 001 00482276/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JONAS MENDES MACHADO	RUA MAJOR ZACHARIAS BELLOTI, 207	2019 0211 001 00482593/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JONATAS PALMEIRA CABRAL VASCONCELOS	RUA JUAREZ FERREIRA, 123	2019 0211 001 00482514/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JONATAS SALLES FEIRANTE	RUA DOUTOR JOSE STILITANO, 613	2019 0211 001 00482447/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JORGE ALBERTO MIRANDA	CHÁCARA SAO JOSE, S/N SN	2019 0211 001 00482590/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JORGE MATUSHIMA ME	RUA SAVERIO FAZZIO, 134 FUNDOS	2019 0211 001 00482430/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE ALVARO MARCHIOLI FEIRANTE - ME	RUA MARIO MENDES, 99	2019 0211 001 00482352/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE AMARILDO IZABEL	RUA VIRGILIO DOS SANTOS, 47	2019 0211 001 00482400/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE ANTONIO ARAGOM	AVENIDA OCTAVIO AUGUSTO RANGEL, 2127	2019 0211 001 00482286/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE ANTONIO CARLINI	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 39	2019 0211 001 00482394/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA	RUA F ST COLEGIO, 284	2019 0211 001 00482559/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE ARTEMIO DOS SANTOS	RUA FRANCISCO BUENO DE CAMARGO, 841	2019 0211 001 00482472/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE ARTEMIO DOS SANTOS	RUA FRANCISCO BUENO DE CAMARGO, 841 - S/N	2019 0211 001 00482316/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE CARLOS RUIZ JUNIOR FEIRANTE	RUA FERNAO SALLES, 835	2019 0211 001 00482392/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE CRISTIANO ALVES	RUA PROFESSORA DULCE ESMERALDA BASILE FERREIRA, 40	2019 0211 001 00482543/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE FANTINI	RUA JOAO PEREIRA TABOSA FILHO, 71	2019 0211 001 00482437/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE FRANCISCO ORTIZ CASTANHO	SITIO SAO JOSE, S/N S/N	2019 0211 001 00482503/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE FREITAS DE MELO	RUA LUIZ GAMA, 198	2019 0211 001 00482441/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE IVO VIEIRA	RUA PEDRO RAMOS DOS SANTOS, 380	2019 0211 001 00482334/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE LUIZ SAMISHIMA - ME	AVENIDA ANGELICA, 723	2019 0211 001 00482254/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE NELSON DA CUNHA FEIRANTE	RUA ORELIO SABADIN, 754	2019 0211 001 00482486/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE PEDRO DA FONSECA	RUA NELSON HERDY BARBOSA, 237	2019 0211 001 00482544/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE SEBASTIAO ROSA	RUA JOSE MIGUEL, S/N CX 213	2019 0211 001 00482262/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSE WANDO PEREIRA SOARES FEIRANTE-ME	RUA HORONDATES BARBA, 148	2019 0211 001 00482520/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSELITO APARECIDO GOBBO	RUA SUZANA DE FATIMA PIANTORE, 49	2019 0211 001 00482363/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSUE PAIFER	RUA EMILIO DE MENEZES, 36	2019 0211 001 00482300/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSUE PAIFER	RUA JOAO LUIZ VIEIRA TAVARES, 973	2019 0211 001 00482580/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JOSUEL BARBOSA DOS SANTOS FEIRANTE-ME	RUA DO LAURICO, 100	2019 0211 001 00482537/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
JULIO CESAR DA COSTA RIBEIRO FEIRANTE - ME	RUA DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS, 66	2019 0211 001 00482349/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
KATIA REGINA XIMENES DA SILVA FEIRANTE - ME	RUA BENJAMIN PINTO, 120	2019 0211 001 00482508/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LAIONEL LEMES DA SILVA FEIRANTE - ME	RUA PASCHOAL AUGUSTO VERLANGIERI, 376	2019 0211 001 00482602/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LAUDICEIA AMARAL DOS SANTOS LUZ	RUA ORLANDO MAS, 682	2019 0211 001 00482336/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LAUDO JOSE DA SILVA	RUA FRANCISCO BUENO DE CAMARGO, 2098	2019 0211 001 00482402/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LAZARO SOARES CAMPOS FILHO	RUA LUIZA MATIELLO HANSER, 48	2019 0211 001 00482384/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LAZARO SOARES CAMPOS FILHO	RUA LUIZA MATIELLO HANSER, 48 - S/N	2019 0211 001 00482266/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LAZARO VIEIRA PEREIRA	RUA ROQUE ACQUAVIVA CARRANO, 230	2019 0211 001 00482311/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LEANDRO MARQUES VASSALI	RUA SERVINA CARDOSO LUVISON, 220	2019 0211 001 00482353/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LENIL RODRIGUES KUSSUMOTO FEIRANTE - ME	RUA SALOMAO BARBADO, 38	2019 0211 001 00482283/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LILIAN GONCALVES	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 1230	2019 0211 001 00482463/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LOURDES MARGARIDA CORREA GIRAO	RUA RODRIGUES ALVES, 738	2019 0211 001 00482315/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LUCIA HELENA GREGORIO DAL BELLO - ME	RUA GRACA ARANHA, 22	2019 0211 001 00482429/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LUCIANA DE LIMA FEIRANTE	RUA DOMINGOS RAFAEL PINOTTI, 71	2019 0211 001 00482541/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS ME	RUA LAZARA PEREIRA PIERAMI, 51	2019 0211 001 00482350/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LUIZ DONISETE DE PONTES	ESTRADA MUNICIPAL, S/N	2019 0211 001 00482263/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LUIZ FERNANDO CUBA FEIRANTE	AVENIDA SANTA CRUZ, 255 BL 13 APTO 42	2019 0211 001 00482596/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LUIZ HENRIQUE CASTANHO	ESTRADA PIEDADE A SAO PAULO, S/N SITIO SAO JOSE	2019 0211 001 00482494/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LUIZA SUENO KATO	RUA PADRE LESSA, 202	2019 0211 001 00482585/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LUZIA DA SILVA ZORZENONI	RUA ARTHUR GONCALVES, 622	2019 0211 001 00482443/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
LUZIA GOES MACIEL	RUA DOUTOR ALTINO ARANTES, 1194 0 - S/N	2019 0211 001 00482355/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MANOEL XIMENES - ME	RUA PROFESSOR ALUISIO VIEIRA, 603	2019 0211 001 00482259/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARCELLO CUBA SOROCABA - ME	AVENIDA DAS PALMEIRAS, 649 LOTE 01 - QUADRA C	2019 0211 001 00482565/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARCELO FERREIRA IFANGER	ESTRADA MARIA DOLORES PIAIA LORATO, 195 ESTRADA MUNICIPAL DE CAPUTERA	2019 0211 001 00482422/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARCELO POLANO DE ARAUJO	RUA PRESIDENTE JOAO GOULART, 39	2019 0211 001 00482450/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARCIA REGINA DE MORAES RODRIGUES DOS SANTOS - ME	RUA ORLANDO JUSTINO, 97 - S/N	2019 0211 001 00482594/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARCIO DIAS BATISTA	RODOVIA ANTONIO PIRES ALMEIDA, S/N KM 15	2019 0211 001 00482332/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARCIO LEANDRO DOS SANTOS	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 1792	2019 0211 001 00482546/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARCIO MARQUES RODRIGUES SOROCABA	RUA PORTO RICO, 43	2019 0211 001 00482519/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARCIO VITOR MARIA	RUA LUIZ DOMINGOS TOBIAS, 29	2019 0211 001 00482433/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARCOS ADRIANO GOMES OVOS	RUA CELSO UMBERTO REGINATO, 35 BL 09 APTO 31	2019 0211 001 00482287/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARCOS DANIEL VAZ MAURICIO	RUA FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA, 160	2019 0211 001 00482405/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARCOS DIAS BATISTA	RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO, S/N O SITIO SAO FRANCISCO - KM 13	2019 0211 001 00482386/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARCOS FERNANDO DE PAULA FEIRANTE - ME	RUA LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 170	2019 0211 001 00482253/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARCOS FERNANDO DE PAULA FEIRANTE - ME	RUA LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 170	2019 0211 001 00482529/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARGARIDA GOIS PRANDO	RUA ROMEU DE MELLO, 40	2019 0211 001 00482586/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019

MARIA ADELIA MARQUES	AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES, 1255	2019 0211 001 00482588/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARIA APARECIDA AMARAL DE SOUZA	AVENIDA ITAVUVU, 1538 FRENTE AO 1538	2019 0211 001 00482526/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARIA APARECIDA PINTO DE ARRUDA	RUA NESTOR MARCHESI, 138	2019 0211 001 00482362/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARIA CELIRO DA SILVA	RUA JAYME DOS SANTOS, 331	2019 0211 001 00482268/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARIA DE FATIMA ALVES MACHADO	RUA GENERAL MENA BARRETO, S/N 72/74	2019 0211 001 00482391/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARIA DILEUSA DE ANDRADE	ESTRADA IPORANGA, S/N KM 11 DIQUE	2019 0211 001 00482603/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARIA ELIETE DA SILVA LADISLAU	RUA ELCIO RODRIGUES BUENO, 105	2019 0211 001 00482372/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARIA LOURDES DA SILVA RUIS - ME	RUA COMENDADOR VICENTE AMARAL, 1721	2019 0211 001 00482471/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARIA LUCIA TOMAZ	RUA BENEDITO GABRIEL, 111	2019 0211 001 00482479/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARIA LUIZA GONZAGA NISHI	RUA BENEDITO GALDINO DE BARROS, 610	2019 0211 001 00482439/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARIA RENILDE FOGACA BASILE	RUA SYLVIO CAMPOLIM, 704	2019 0211 001 00482584/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARIA ZELIA FERREIRA	RUA DOUTOR PEDRO MESQUITA, 325	2019 0211 001 00482329/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARIANA DANIELE BATISTA	ESTRADA PORTAO FAZENDA IPANEMA, 140	2019 0211 001 00482464/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARIO ANGELO DE LIMA	RODOVIA JOAO A. NUNES - KM 126, S/N	2019 0211 001 00482501/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARIO MITSUDI HONDA - ME	RUA DOUTOR JOSE FERNAL, 43	2019 0211 001 00482592/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARLIZE CRISTIANE BATISTA	RODOVIA SP 097, S/N KM. 14,5 - KM.14	2019 0211 001 00482535/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARLY SATO	RUA CESARPINO PIRES DOS SANTOS, 186 CASA 02	2019 0211 001 00482285/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARTA KASUTOMI KUROKAWA TOIA FEIRANTE - ME	ALAMEDA DAS TULIPAS, 458	2019 0211 001 00482249/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARTA MIRANDA ROSA	RUA GUAPIARA, 190	2019 0211 001 00482532/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MARTINHO MARCELINO DA SILVA	RUA JOSE MIGUEL, S/N KM 121	2019 0211 001 00482436/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MASAHIKO IDERIHA	RUA JOSE MIGUEL, S/N SITIO IDERIHA - KM 111	2019 0211 001 00482267/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MASAO KATAOKA	ESTRADA DAS FLORES, 415	2019 0211 001 00482524/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MASARU HIGA NAGAMINE EIRELI - EPP	RUA AVELINO ARGENTO, 68	2019 0211 001 00482255/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MAURILO CAMPOS E OUTRA	ESTRADA FAZENDA IPANEMA, S/N SITIO CAMPOS VERDES, AREA 2, LOTE 13	2019 0211 001 00482604/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MAURO KIYOSHI NOMURA FEIRANTE	RUA DOUTOR LUIZ PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO, 13 APTO 124 ED COPACABANA	2019 0211 001 00482379/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MEIRE DE FATIMA SANCHES IFANGER	RUA PAULO VARCHAVTCHIK, 13	2019 0211 001 00482297/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MEIRE TURIGOE FUPUNAGA ME	RUA JOSE MARIA MARQUES, 630	2019 0211 001 00482375/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MERCEDES GOMES PAIXAO GUZZELLI	RUA ESCOLASTICA ROSA DE ALMEIDA, 344	2019 0211 001 00482330/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MERIS PIRES	RUA JOSE DEL CISTIA, 237	2019 0211 001 00482260/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MESSIAS BASTOS FONTAO	RUA JOSE MIGUEL, S/N 115-A	2019 0211 001 00482322/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MICHEL AKAGI HOTOSHI - EPP	RUA SYLVIA FELIZIANI, 168 QUADRA N LOTE 15	2019 0211 001 00482489/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MIDIA MOREIRA NASCIMENTO SANCHES - HORTIFRUTI	RUA JULIO MOLINEIRO, 67	2019 0211 001 00482377/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MILCA JOCELI DE PAULA SILVA FEIRANTE - ME	RUA JOSE LAMBERTI, 591	2019 0211 001 00482272/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MINOR HIRANO E OUTRA	SITIO SANTA TEREZA, S/N CAIXA POSTAL 187	2019 0211 001 00482495/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MIYUKI HIGA AFONSO - ME	RUA JOSE MARIA LISBOA, 546	2019 0211 001 00482278/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
MOACIR RODRIGUES DOS SANTOS FEIRANTE - ME	RUA SAO FRANCISCO, 36	2019 0211 001 00482304/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
NATALINO NIELI ME	RUA DOUTOR CARLOS CASTILHO CABRAL, 370	2019 0211 001 00482347/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
NEIDE PAES CLEMENTE - ME	RUA FRANCISCA RODRIGUES MALDONADO, 77	2019 0211 001 00482448/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
NELSON MICHEL PIRES DA SILVA	ESTRADA MUNICIPAL, S/N S/N	2019 0211 001 00482446/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
NEUZA MARIA GOMES DA SILVA	RUA FERNAO SALLES, 351	2019 0211 001 00482361/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
NILSON ANTONIO DE PAULA	RUA JOAQUIM CABRAL, 280	2019 0211 001 00482575/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
NIVALDO DE OLIVEIRA SILVA FEIRANTE - ME	RUA JOAO TIBURCIO DOS SANTOS, 43	2019 0211 001 00482516/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
NOEL JOSE DOS SANTOS	RUA ARAUJO LEITE, 71 - S/N	2019 0211 001 00482321/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
OLIVIO JOAQUIM MONTEIRO	ALAMEDA GUARUJA, 114	2019 0211 001 00482388/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
OSCAR FERREIRA GOMES- FEIRANTE	RUA JOSE DE BARROS LIMA, 55	2019 0211 001 00482434/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
OSVALDO RODRIGUES	RUA PORTO RICO, 43	2019 0211 001 00482573/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
PATRICIA VIEIRA DE SOUZA ALMEIDA	RUA QUATRO, 105 FAZENDA IPANEMA - KM 8	2019 0211 001 00482504/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
PAULINO MODINESSE	RUA SOUZA MORAES, 255	2019 0211 001 00482582/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
PEDRO DIAS FERNANDES	RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N TRAV.B.ROSARIO CX.157 - KM91	2019 0211 001 00482317/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
PEDRO RUIZ CATO	ESTRADA MARIA DOLORES PIAIA LORATO, 900 CHACARA SAO PEDRO	2019 0211 001 00482291/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
PRISCILA HOTOSHI-ME	ALAMEDA DAS PAPOULAS, 394 APTO 21 ANDAR 2	2019 0211 001 00482277/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
PRISCILA PEREIRA CESAR DE OLIVEIRA	RUA PROFESSORA INES EVANGELINA FOGACA, 223	2019 0211 001 00482507/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
REGINA AKEMI HONDA KOSIMA FEIRANTE	AVENIDA CARLOS SONETTI, 611	2019 0211 001 00482540/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
REINALDO RODRIGUES DE CAMARGO	ESTRADA MUNICIPAL, S/N	2019 0211 001 00482455/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
RENATO FRANCISCO DIAS	RODOVIA PIEDADE A TAPIRAI, S/N KM 128 - SITIO ZEFERINO II	2019 0211 001 00482453/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
RENATO MOTA DA SILVA - ME	RUA GUARINO FERNANDES DOS SANTOS, 206 SALAO 4	2019 0211 001 00482398/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
RINALDO LUIZ ARNAL	RUA ARTUR TARSITANI, 174	2019 0211 001 00482312/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ROBERTO BIAZIM	RUA VISCONDE RIO BRANCO, 454	2019 0211 001 00482313/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ROBERTO DE SOUZA	RUA EUGENIO MARTE, 102	2019 0211 001 00482527/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ROBERTO TEIXEIRA LIMA	RUA JOSE RIBEIRO, 91	2019 0211 001 00482364/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ROBERTO ZEFERINO	ESTRADA SARAPUI DOS TORRES, S/N 9893-117 SITIO ZEFERINO II	2019 0211 001 00482412/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ROBSON LOURENCO DA SILVA	ESTRADA FAZENDA IPANEMA, S/N LOTE 25	2019 0211 001 00482454/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
RODNEI BASTOS MIQUELINO	ESTRADA MUNICIPAL DO COLEGIO, 284 - S/N	2019 0211 001 00482481/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
RODRIGO GAEM DE OIVEIRA FEIRANTE ME	RUA ATANAZIO SOARES, 4024 CASA 01	2019 0211 001 00482299/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
RODRIGO GONCALVES FEIRANTE - ME	RUA PORTO RICO, 154 FUNDOS	2019 0211 001 00482369/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
RODRIGO SHINITI ESSU	AVENIDA CATALDO LAMARCA NETO, 415	2019 0211 001 00482337/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
RODRIGO XAVIER DE CAMARGO	RODOVIA PIEDADE A TAPIRAI - KM 129, S/N	2019 0211 001 00482600/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ROSA MARIA RIBEIRO	RUA FELISBINA ROQUE DA ROSA, 106	2019 0211 001 00482248/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019

ROSANA MIQUELINO DE OLIVEIRA	RUA JOSE MIGUEL, S/N KM 85	2019 0211 001 00482522/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ROSEMEIRE ALVES POMPEU	RUA ROMUALDO BORGHESI, 499	2019 0211 001 00482428/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ROSEMEIRE PAULINO UEDA	RUA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 1404	2019 0211 001 00482281/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
RURIKO HIGA NAGAMINE	RUA AVELINO ARGENTO, 26	2019 0211 001 00482298/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SALVADOR SOARES DE CAMPOS	RUA ADELINO SCARPA, 320 CEP 18022-030 - S/N	2019 0211 001 00482438/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SANDRO GOMES DA SILVA FEIRANTE-ME	RUA ZEFERINO SANTANA, 383	2019 0211 001 00482383/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SANDRO GOMES DA SILVA FEIRANTE-ME	RUA ZEFERINO SANTANA, 383	2019 0211 001 00482365/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SANDRO GREGORIO VIEIRA	ESTRADA MUNICIPAL, 17	2019 0211 001 00482550/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SANDRO SIMABUKURO	RUA ESCOLASTICA ROSA DE ALMEIDA, 704	2019 0211 001 00482569/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SANTO LOPES	RUA SANTOS DE OLIVEIRA, 510	2019 0211 001 00482570/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SANTO LOPES	RUA SANTOS DE OLIVEIRA, 510 - S/N	2019 0211 001 00482576/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SARITA TENORIO	RUA CORONEL CAVALHEIROS, 276	2019 0211 001 00482399/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SEIMITSU OSHIRO	RUA MAJOR JOAO LICIO, 111 113	2019 0211 001 00482348/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SEISHIM NAKAZONI	RUA CAPITAO GRANDINO, 546 APT0/SALA 10 - S/N	2019 0211 001 00482354/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SELMA DA CONCEICAO PIRES RODRIGUES FEIRANTE-ME	RUA LAURINDA BERNADETE DOLES ARANTES, 81	2019 0211 001 00482574/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SERGIO AKIO KOSIMA - ME	AVENIDA CARLOS SONETTI, 601	2019 0211 001 00482275/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SERGIO PAULO PALMA ME	RUA ARTHUR GOMES, 284	2019 0211 001 00482431/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SERGIO YASHINARI FUPUNAGA - ME	RUA JOSE MARIA MARQUES, 630	2019 0211 001 00482396/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SERGIO YUDI TOIA FEIRANTE - ME	RUA PROFESSOR ROLDAO PEREIRA DE MELLO, 89	2019 0211 001 00482601/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SERVILIO LEMES DA SILVA E OUTRA	ESTRADA MUNICIPAL PIEDADE AO BAIRRO GURGEL, S/N 0-096/094-76	2019 0211 001 00482564/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SEVERINO PEREIRA NETO	RUA OLIMPIA PRESTES, 222	2019 0211 001 00482314/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SHIHITI SAITO	ESTRADA PIEDADE A PILAR DO SUL KM107, 107	2019 0211 001 00482323/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SILVANA DA SILVA ALMEIDA - ME	RUA ALMIR MUZA SOARES, 447	2019 0211 001 00482326/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SILVIO ROGERIO HOLVAHS	RUA JANETE SANCHES MOLINA FORAMIGLIO, 117	2019 0211 001 00482264/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
STELA MARIA DA SILVA CAMARGO	RUA JAYME LOPES DA SILVA, 96	2019 0211 001 00482531/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SUELEN RODRIGUES SANCHES FEIRANTE	AVENIDA OCTAVIO AUGUSTO RANGEL, 676	2019 0211 001 00482376/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SUELI HIDALGO DA SILVA	RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO, 2339	2019 0211 001 00482273/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SUELI MARIA FIGUEIREDO BISTAO - ME	RUA OLAVO BILAC, 129 SALA 00000 ANDAR 000	2019 0211 001 00482358/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
SUSETE MARA DA SILVA	RUA ANTONIO MAURICIO DE CAMARGO, 137 APT0 01	2019 0211 001 00482370/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
TERESINHA DE JESUS PAES ARAGOM FERREIRA E OUTRO	AVENIDA OCTAVIO AUGUSTO RANGEL, 2127	2019 0211 001 00482499/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
TEREZINHA ANTAS DINIZ	RUA WILLIAN CANNAVAM, 244	2019 0211 001 00482408/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
TEREZINHA MARTINEZ CAMPOS SALLES-ME	RUA CAMOCIM, 165	2019 0211 001 00482301/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
THIAGO LEGASPE BARBOSA PEREIRA	RUA BERNARDO GUIMARAES, 219	2019 0211 001 00482366/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
UILSON JOSE DA SILVA FEIRANTE - ME	RUA JOAO MARTINI FILHO, 215	2019 0211 001 00482509/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
VAGNER DONISETE ALMEIDA FEIRANTE - ME	RUA JOAO THOME FRANCO, 520	2019 0211 001 00482473/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
VALDECIR DA SILVA	RUA LINA PICCOLOTO DOS SANTOS, 274	2019 0211 001 00482258/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
VALDEI QUIDUTE DE SOUZA	RUA SOFIA SCOTTO MARTINS, 362	2019 0211 001 00482502/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
VALDIR DA SILVA FEIRANTE ME	RUA GIOVANI FABRI, 173	2019 0211 001 00482571/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
VALMIR NOGUEIRA DA SILVA	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA NITEROI, 96	2019 0211 001 00482467/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
VANDERLEI DE MOURA PINTO E OUTROS	CHÁCARA SANTA INEZ, S/N S/N CAIXA POSTAL 219	2019 0211 001 00482512/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
VANDERLEI LEDESMA DE MORAES FEIRANTE	RUA SILVA JARDIM, 38	2019 0211 001 00482483/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
VANESSA ELAINE FIDELIS	RUA JOSE FERREIRA RIBEIRO, 19	2019 0211 001 00482344/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
VANESSA GOMES SHINEIDER DE OLIVEIRA	RUA BAIRRO CAETEZAL, S/N SÍTIO WILLIAN	2019 0211 001 00482553/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
VANIA DE OLIVEIRA ALVES	RUA DOUTOR BERCILINO CARNEIRO LEITE, 166	2019 0211 001 00482346/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
VIRGINIA ALBERTINA DE SOUZA LEITE	RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, 1316	2019 0211 001 00482490/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
WAGNER VIEIRA DA SILVA	ESTRADA DOS LAVRADORES, S/N KM 09	2019 0211 001 00482611/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
WELLINGTON CESAR VASSALI FEIRANTE - ME	RUA CANADA, 51	2019 0211 001 00482409/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
WILIAN BATISTA DA LUZ FEIRANTE-ME	RUA ORLANDO MAS, 682	2019 0211 001 00482465/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
YOLANDA VAZ BORGES	RUA MARIO FAZZIO, 126	2019 0211 001 00482480/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ZILLA DA SILVA SOROCABA - ME	RUA MAESTRO ZEFERINO SANTANA, 383	2019 0211 001 00482475/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019
ZULMIRA DE OLIVEIRA	RUA BARAO COTEGIPE, 264	2019 0211 001 00482318/19	TX FISC INST FUNC	31/05/2019

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES FARIA

SEFAZ / DFTM / SLTM

Chefe da Seção de Lançadoria Tributária Mobiliária

ANA LUCIA HELENA PEDRO

SEFAZ / DFTM

Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária Mobiliária

Sorocaba 10 de maio de 2019



PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DA FAZENDA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 24/04/2019 - 30/04/2019

Folha 2 / 4
Data 02/05/2019 10:30

FABIO MOTT	RUA DOUTOR CAMPOS SALLES, 850	48515419	LICENÇA OBRA	24/05/2019
FABIO MOTT	RUA DOUTOR CAMPOS SALLES, 850	48515519	LICENÇA OBRA	24/05/2019
FABIO NORIYOSHI ENDO SISTEMAS - ME	AVENIDA QUINZE DE AGOSTO, 6440	48493019	DAM-ANAL.LIC.AM	24/05/2019
FABRICIO FERNANDO DO AMARAL	RUA DR PEDRO MESQUITA, 610	50389019	LICENÇA OBRA	30/05/2019
FERNANDA DILON SILVEIRA - ME	RUA JOSE GONCALVES, 225	50186819	M.ATRASO ME/EPP	26/05/2019
FERNANDO HENRIQUE RECHE EIRELI ME	AVENIDA IPANEMA, 5055	50157919	MULTA ATRASO	26/05/2019
FERNANDO HENRIQUE RECHE EIRELI ME	AVENIDA IPANEMA, 5055	50199819	MULTA ATRASO	29/05/2019
FLAVIA CORREIA COSTA	AVENIDA MOREIRA CESAR, 242 BL	50152919	R.EVENTUAIS	26/05/2019
FRANCISCA DE PAULA	AVENIDA IPANEMA, 5000 CASA 15	50200819	LICENÇA OBRA	29/05/2019
FRANCISCO CARLOS MICHELMAN	RUA BOTUCATU, 646	50273919	M.I.CONTR.FLORA	29/05/2019
G.A.N. PARTICIPACAO SOCIETARIA EIRE	RUA ALDA LUCHINI VIAL, 559	50371019	LICENÇA OBRA	30/05/2019
GAT LOCACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS L	RUA ARTHUR GOMES, 201	48516319	IPTU/TAXAS	24/04/2019
GENIVALDO MOREIRA SANTA ROSA	ALAMEDA LAURINDO DE BRITO, 733	49689019	MULTA AMBULANTE	25/05/2019
GENIVALDO MOREIRA SANTA ROSA	ALAMEDA LAURINDO DE BRITO, 733			
GISLAINE VIEIRA SOARES DE OLIVEIRA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 658 BL	49699119	I.T.B.I.	30/04/2019
GISLAINE VIEIRA SOARES DE OLIVEIRA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 658 BL	49698519	I.T.B.I.	30/04/2019
GISLEINE CAROLINA CLEMENTINO	RUA ARISTEU PRESTES DE BARROS,	49267519	CERTIDÃO	27/04/2019
GRAZIELA LUZIA BARALDI	RUA SEBASTIANA DA SILVA PONTES	48513419	LICENÇA OBRA	24/05/2019
HELENA FERNANDES DE SANTANA GUSMAO	RUA EPAMINONDAS NEVES, 393	50153119	LICENÇA OBRA	26/05/2019
HELENA FERNANDES DE SANTANA GUSMAO	RUA EPAMINONDAS NEVES, 393	50153519	LICENÇA OBRA	26/05/2019
HUBNET INOVACAO E TECNOLOGIA EM INFORMAT	RUA LEOTERIO PINTO, 510	48517919	M.ATRASO ME/EPP	24/05/2019
IGNACIA DOS SANTOS ALVES	AVENIDA STA CRUZ, 1004 1805026	50278919	MULTA ZOONOSSES	29/05/2019
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM	AVENIDA DOUTOR AFONSO VERGUEIR	48516619	CERTIDÃO	15/05/2019
ISABEL DE OLIVEIRA	ALAMEDA DOS SONHOS, 14 QD E /	49692719	TAXA APREENSAO	25/04/2019
ISIDORO ARRIVA SANTOS	RUA GUSTAVO TEIXEIRA, 106	50396419	LICENÇA OBRA	30/05/2019
ISIDORO ARRIVA SANTOS	RUA GUSTAVO TEIXEIRA, 106	50396219	LICENÇA OBRA	30/05/2019
JAIR GAZETA	RUA ADOLFO GRIZZI SANTOS, 520	50266119	LICENÇA OBRA	29/05/2019
JAIR GAZETA	RUA ADOLFO GRIZZI SANTOS, 520	50267219	LICENÇA OBRA	29/05/2019
JAIR GAZETA	RUA ADOLFO GRIZZI SANTOS, 520	50221719	LICENÇA OBRA	29/05/2019
JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA	RUA PROFESSOR ARMANDO RIZZO, 6	99316118	IPTU/TAXAS	20/03/2018
JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA	RUA PROFESSOR ARMANDO RIZZO, 6	96882317	IPTU/TAXAS	20/03/2017
JOAO BATISTA ANTUNES DE FRANCA	RUA JUVENAL WEY, 258	50391119	LICENÇA OBRA	30/05/2019
JOAO FEKETE	RUA ERMOLAU DEL CISTIA, 464 S/	49689819	R.EVENTUAIS	10/05/2019
JOAO MARCOS GONCALVES DE MATOS 254348328	RUA PROFESSOR MARIA BENEDITA A			
JOAO SILVIO DE LIMA	RUA NATALE MORETTI, 139	50270119	LICENÇA OBRA	29/05/2019
JOAO SILVIO DE LIMA	RUA NATALE MORETTI, 139	50270519	LICENÇA OBRA	29/05/2019
JORGE LATUF	AVENIDA BR TATUI, 629	49699219	LICENÇA OBRA	25/05/2019
JOSE APARECIDO DA SILVA	RUA HENRIQUE MEISE, 188	50386719	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
JOSE APARECIDO DA SILVA	RUA TEOTONIO DE ARAUJO, 149	50313319	MULTA AMBULANTE	30/05/2019
JOSE APARECIDO HELENO TORRES	RUA PAULA MAYER CATTINI, 478	48516219	M.ATRASO ME/EPP	24/05/2019
JOSE CARLOS GOMES	RUA CLODOMIRO PASCHOAL, 198	48519719	IPTU/TAXAS	24/04/2019
JOSE CARLOS GOMES	RUA CLODOMIRO PASCHOAL, 198 *	48520019	IPTU/TAXAS	24/04/2019
JOSE ROBERTO ROSA	AVENIDA DOUTOR ULYSSES GUIMARA	50202219	MULTA AMBULANTE	29/05/2019
JOSUE MARCELO DE OLIVEIRA	RUA JOSE MARIA LISBOA, 789			
JOSUE MARCELO DE OLIVEIRA	RUA JOSE MARIA LISBOA, 789	50150419	M.ATIV.ILEG.	26/05/2019
JUAN MARCELO DINIZ	RUA NAO INFORMADO, 0	50146219	MULTA AMBULANTE	26/05/2019
JULIO LOPES NETO	RUA ALFREDO ELLIS, 10	48495719	I.T.B.I.	23/05/2019
K.K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONST	AVENIDA VINICIUS DE MORAES, 12	49673519	LICENÇA OBRA	25/05/2019
L FURTADO CONSTRUTORA LTDA	RUA SALVADOR CORREA, 603 SALA			
LAERCIO DE CAMARGO FILHO	RUA MARIA CECILIA FRANCA LUZ,	50390319	LICENÇA OBRA	30/05/2019
LAISE NUNES VIEIRA FRANCO - ME	RUA PAULO ROBERTO DOS SANTOS,	49702919	M.ATRASO ME/EPP	25/05/2019
LANTOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA,	50397519	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
LENIRA ALVES OLIVEIRA	RUA OTACILIO VIEIRA, 199	48489919	CERTIDÃO	26/04/2019
LEONARDO GRAVITO FERREIRA 34416046871 ME	RUA SALDANHA MARINHO, 202	48505519	MULTA MEI	24/05/2019
LEONARDO HENRIQUE ROCHA KAMEOKA	ALAMEDA DAS PETUNIAS, 480 CASA	48513119	LICENÇA OBRA	24/05/2019
LUIZ CARLOS DOMINGUES DE MORAES	RUA MANOEL PACHECO, 22			
LUIZ CARLOS SALVADOR	RUA APARICIO DE SOUZA, 23	49676419	LICENÇA OBRA	25/05/2019
MAIRA CAMARGO AMERICO NAVARRO 2143628587	RUA DIOGO MERCADO GOMES, 45	50162419	MULTA MEI	26/05/2019
MANABU IMANOB	RUA DR AFONSO PENA, 70	49685019	LICENÇA OBRA	25/05/2019
MANABU IMANOB	RUA DR AFONSO PENA, 70	49684619	LICENÇA OBRA	25/05/2019
MARCIO SOARES	RUA IGUACU, 46 CASA 2	96903917	MULTA QUEIMADA	29/05/2019
MARCO ANTONIO DA FONSECA	RUA CELIO MORAIS LOBO, 80	48290119	LICENÇA OBRA	24/05/2019
MARIA FERNANDA T. CARDOSO BORRELLI	RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL,	50149819	LICENÇA OBRA	26/05/2019
MARIA FERNANDA T. CARDOSO BORRELLI	RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL,	50151019	LICENÇA OBRA	26/05/2019
MARIA JOSE DE MORAES ELLES	RUA ANTONIO JOSE CASTRONOVO, 1			
MARIA REVELLES VIDAL	AVENIDA PARANA, 4569	50314319	LICENÇA OBRA	30/05/2019
MARINA HADDAD SANTINI DE ALMEIDA - ARTIG	ALAMEDA DOS PINHEIROS, 21 COND	48513219	M.ATRASO ME/EPP	24/05/2019
MATHEUS PIRES SIQUEIRA	AVENIDA PROFESSOR JOAQUIM SILV	48501419	LICENÇA OBRA	24/05/2019
MAURA DE LIMA HIRATA EPP	RUA PAES DE LINHARES, 372	49681819	MULTA PROCON	05/05/2019
MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA PROFESSOR HORACIO MESQUITA	49700219	LICENÇA OBRA	25/05/2019
METALSALES LTDA	RUA JOSE TOTORA, 297 A	48489819	DAM-ANAL.LIC.AM	24/05/2019
MIGET INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS	RUA DOUTOR ALTINO ARANTES, 225	48491819	DAM-ALT. DOC.	24/05/2019
MIGUEL GIANFELICE NETO-ME	RUA ANGELO VIAL, 441	48520419	M.ATRASO ME/EPP	24/05/2019
MONACO ARQUITETURA LTDA ME	AVENIDA RUDOLF DAFFERNER, 400	50387019	LICENÇA OBRA	30/05/2019
M.S ENGENHARIA E ADMINISTRACAO IMOBILIAR	RUA MIGUEL MONTORO LOZANO, 31	49696119	LICENÇA OBRA	25/05/2019
MSA EMPRESA CINEMATOGRAFICA LTDA	AVENIDA DOUTOR AFONSO VERGUEIR	49682319	MULTA PROCON	05/05/2019
MULTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	RUA GOMES DE CARVALHO, 1327 AN	50154219	HON. ADVOC.	02/05/2019
MVR ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA	RUA CAPITAO BENTO MASCARENHAS	50397719	MULTA PANFLETAG	30/05/2019
MVR ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA	RUA CAPITAO BENTO MASCARENHAS	50397919	TX.PUBL.OUTDOOR	30/05/2019
NELSON CAMPOS DE ANDRADE JUNIOR	RUA THEREZINHA DE JESUS ROSA R	48493619	CERTIDÃO	26/04/2019
NEURACI BARBOSA DA SILVA	AVENIDA CARLOS SONETTI, 640	49701819	MULTA SOM	25/05/2019
NEURACI BARBOSA DA SILVA	AVENIDA CARLOS SONETTI, 640			
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A	RUA MAURO MARQUES DA SILVA, 19	50297819	ALVSEMOB	29/05/2019
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	AVENIDA PAULISTA, 867	48489619	I.T.B.I.	23/05/2019



PREFEITURA DE SOROCABA

SECRETARIA DA FAZENDA

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 24/04/2019 - 30/04/2019

Folha 3 / 4
Data 02/05/2019 10:30

OMEGA USINAGEM LTDA EPP	RUA DANIEL DA PURIFICACAO VITO	50371119	DAM-ANAL.LIC.AM	30/05/2019
ORGANIZACAO FUNERARIA DAS ENTIDADES BENE	RUA BRAZ CUBAS, 61	48500519	SEPULTURAS	24/05/2019
ORTEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 0 KM 1	50313119	DAM-ANAL.LIC.AM	30/05/2019
OSVALDO LUIS FERNANDES TRANSPORTES ME	RUA OLIMPIO MENTONE, 153 561			
OSVALDO SHIGUEO GUIYOTOKU	RUA JOAO MUSTAFA, 516	48532319	LICENÇA OBRA	25/05/2019
PALLOMA MOLINA	RUA TEN RUBENS LARA, 163	48496319	LICENÇA OBRA	24/05/2019
PALLOMA MOLINA	RUA TEN RUBENS LARA, 163	48496419	LICENÇA OBRA	24/05/2019
PANT CONSTRUCOES LTDA	RUA JOSE LUIZ DE CARVALHO, 465	49703219	LICENÇA OBRA	25/05/2019
PANT CONSTRUCOES LTDA	RUA JOSE LUIZ DE CARVALHO, 465	49707119	LICENÇA OBRA	25/05/2019
PAOLA SILVA ANTUNES BARBOSA	RUA DOUTOR WALDEMAR DE OLIVEIR	48513319	LICENÇA OBRA	24/05/2019
PAPELY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS	RUA ELIAS ABUD DIB, 505	50312119	DAM-ANAL.LIC.AM	30/05/2019
PATRICIA RODRIGUES DO BRASIL	RUA TENENTE WILSON DE CASTRO,	48514319	LICENÇA OBRA	24/05/2019
PAULO EVANDRO VIEIRA DOS SANTOS	RUA MAJOR ZACHARIAS BELLOTI, 2			
PAULO EVANDRO VIEIRA DOS SANTOS	RUA MAJOR ZACHARIAS BELLOTI, 2	48497619	MULTA AMBULANTE	24/05/2019
PAULO JOSE SANCHES FERRER	RUA DOUTOR CARLOS ORSI FILHO,	50377919	LICENÇA OBRA	30/05/2019
PEDRO LEITE LISSARASSA JUNIOR 3545703983	RUA JOSE LUIZ FLAQUER, 123			
PEDRO LEITE LISSARASSA JUNIOR 3545703983	RUA JOSE LUIZ FLAQUER, 115	49693719	MULTA NÃO INSCR	25/05/2019
PEPSICO DO BRASIL LTDA.	AVENIDA CONDE ZEPPELIN, 1105	50199919	CERTIDÃO	01/05/2019
PIASTRELLE DESIGNER - COMERCIO E SERVICO	AVENIDA PEDRO GONCALVES, 159 S	48519019	M.ATRASSO ME/EPP	24/05/2019
PROHOUSE CONSTRUCOES LTDA ME	RUA ALFREDO GEMENTE, 46 SALA 0	48504819	LICENÇA OBRA	24/05/2019
RAQUEL CRISPIM DA SILVA ROSSINI	AVENIDA IPANEMA, 5870 F1 - LOT	50391219	LICENÇA OBRA	30/05/2019
REGINA LEONCIO	RUA PAULO EIRO, 274	49681619	LICENÇA OBRA	25/05/2019
REGINA LEONCIO	RUA PAULO EIRO, 274	49681919	LICENÇA OBRA	25/05/2019
RICK BIKE'S LTDA - ME	RUA DOUTOR OSMAR MACIEL, 421	49715819	M.ATRASSO ME/EPP	25/05/2019
RICK BIKE'S LTDA - ME	RUA DOUTOR OSMAR MACIEL, 421	49715719	M.ATRASSO ME/EPP	25/05/2019
ROBENSON JOSEPH	RUA RAIMUNDO CORREA, 153	48289919	MULTA AMBULANTE	24/05/2019
ROBENSON JOSEPH	RUA RAIMUNDO CORREA, 153	48290019	MULTA AMBULANTE	24/05/2019
ROBSON JOSE SILVA	RUA PROFESSORA VERA AP GUARIGL			
ROBSON JOSE SILVA	RUA PROFESSORA VERA AP GUARIGL	48513519	MULTA AMBULANTE	24/05/2019
ROBSON SILVA LEANDRO	RUA PROFESSORA ELVIRA MUNDINI			
ROBSON SILVA LEANDRO	RUA PROFESSORA ELVIRA MUNDINI	49707919	MULTA AMBULANTE	25/05/2019
ROBSON SILVA LEANDRO	RUA PROFESSORA ELVIRA MUNDINI	49708819	MULTA AMBULANTE	25/05/2019
ROBSON SILVA LEANDRO	RUA PROFESSORA ELVIRA MUNDINI	49708219	MULTA AMBULANTE	25/05/2019
RODRIANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EI	RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 80	50314819	LICENÇA OBRA	30/05/2019
RODRIGO DE AGUIAR ALMEIDA	RUA NAO INFORMADO, 0	50311419	MULTA AMBULANTE	30/05/2019
RODRIGO DE AGUIAR ALMEIDA	RUA DOUTOR AMADEU MOSER, 207			
ROGERIO FRANCISCO DE SOUSA	RUA NAO INFORMADO, 0	50370519	MULTA AMBULANTE	30/05/2019
ROSANGELA MARIA GOMES	RUA COMENDADOR GENESIO RODRIGU	50277719	R.EVENTUAIS	30/04/2019
ROSINEIDE ORTIZ	RUA PROFESSOR DORIVAL DIAS DE	48987219	LICENÇA OBRA	25/05/2019
ROSINEIDE ORTIZ	RUA PROFESSOR DORIVAL DIAS DE	48917219	LICENÇA OBRA	25/05/2019
ROSMAR DALLASTRA	RUA BIANCA EVA IORIO BADRA, 95	50202519	LICENÇA OBRA	29/05/2019
RST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	ALAMEDA DOS QUEROS QUEROS, 61	50199519	LICENÇA OBRA	29/05/2019
RV COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	RUA FRANCA, 355	50169519	M.ATRASSO ME/EPP	26/05/2019
R2S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - E	RUA HORTENCIO SOARES MARTINS,	50317519	LICENÇA OBRA	30/05/2019
SABRINA PEREIRA FELIPE	RUA ODETTE RIBEIRO GIARDINI, 2	48517719	LICENÇA OBRA	24/05/2019
SANDRO BEZERRA DOS SANTOS	RUA JOSE ALVES GARCIA, 34	50199319	MULTA AMBULANTE	29/05/2019
SANDRO BEZERRA DOS SANTOS	RUA JOSE ALVES GARCIA, 34			
SEBASTIAO PONCIANO CAMILO	RUA MIN MOACYR AMARAL SANTOS,	48519919	LICENÇA OBRA	24/05/2019
SELT SERVICOS DE ESTRUTURAS E LOCACOES T	RODOVIA SENADOR JOSE ERMIRIO D	49277219	M.I.CONTR.FLORA	25/05/2019
SELT SERVICOS DE ESTRUTURAS E LOCACOES T	RODOVIA SENADOR JOSE ERMIRIO D	49350119	M.I.CONTR.FLORA	25/05/2019
SERGIO ONOFRE	RUA ROBINA CACIELO DECARIA, 15	48518419	LICENÇA OBRA	24/05/2019
SERGIO ONOFRE	RUA ROBINA CACIELO DECARIA, 15	48518619	LICENÇA OBRA	24/05/2019
SERGIO VERTUAN JUNIOR	RUA BELMIRA LOUREIRO DE ALMEID	50298519	LICENÇA OBRA	29/05/2019
SILVA & CAMPOS CONSTRUCAO E INCORPOR	RUA FRANCISCA DE QUEIROZ, 236	50159119	LICENÇA OBRA	26/05/2019
SIMONE CHRISTINE RUSSO GOMES	RUA CLODOMIRO PASCHOAL, 198	48519219	IPTU/TAXAS	24/04/2019
SOARES PINHO ASSESSORIA EMPRESARIAL - EI	AVENIDA SAO JOAO, 485 APTO 141	48495519	I.T.B.I.	23/05/2019
SOARES PINHO ASSESSORIA EMPRESARIAL - EI	AVENIDA SAO JOAO, 485 APTO 141	48494719	I.T.B.I.	23/05/2019
SOLAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES	RUA ODILA MARIANO SANDEI, 18	49696719	LICENÇA OBRA	25/05/2019
SOLDA POTIGUA LTDA - ME	RUA ALCESTE DEL CISTIA, 315	48906919	DAM-ANAL.LIC.AM	25/05/2019
SPE MIDAS EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL HAR	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 243	50291419	LICENÇA OBRA	29/05/2019
SPE MIDAS EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL HAR	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 243	50291219	LICENÇA OBRA	29/05/2019
SUELI GIROLDO NASCIMENTO	RUA IZABEL JURADO REQUENA, 275	50292619	FUNDO MUN SAUDE	29/05/2019
SUICA REFLORESTADORA E AGROPECUARIA	RODOVIA JOAO LEME DOS SANTOS,	49694619	LICENÇA OBRA	25/05/2019
SUPERMERCADO IRMAOS NOGUEIRA LTDA	RUA ANGELINA PELLIZARI COSTA,	49682419	MULTA PROCON	05/05/2019
TABATINGA URBANISMO LTDA .	AVENIDA PARANA, 4505 SALA 5	50390019	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
TABATINGA URBANISMO LTDA .	AVENIDA PARANA, 4505 SALA 5	50389619	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
TABATINGA URBANISMO LTDA .	AVENIDA PARANA, 4505 SALA 5	50390519	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
TABATINGA URBANISMO LTDA .	AVENIDA PARANA, 4505 SALA 5	50390219	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
TABATINGA URBANISMO LTDA .	AVENIDA PARANA, 4505 SALA 5	50313219	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
TABATINGA URBANISMO LTDA .	AVENIDA PARANA, 4505 SALA 5	50387119	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
TABATINGA URBANISMO LTDA .	AVENIDA PARANA, 4505 SALA 5	50376819	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
TABATINGA URBANISMO LTDA .	AVENIDA PARANA, 4505 SALA 5	50389219	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
TABATINGA URBANISMO LTDA .	AVENIDA PARANA, 4505 SALA 5	50389819	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
TABATINGA URBANISMO LTDA .	AVENIDA PARANA, 4505 SALA 5	50390919	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
TABATINGA URBANISMO LTDA .	AVENIDA PARANA, 4505 SALA 5	50387719	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
TABATINGA URBANISMO LTDA .	AVENIDA PARANA, 4505 SALA 5	50388019	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
TABATINGA URBANISMO LTDA .	AVENIDA PARANA, 4505 SALA 5	50375519	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
TABATINGA URBANISMO LTDA .	AVENIDA PARANA, 4505 SALA 5	50376319	MULTA LIMPEZA(L	30/05/2019
TARCSIO NUNES COELHO JUNIOR	RUA CARMEM GALAN ARCHILLA, 195	50382419	I.T.B.I.	31/05/2019
TELMA CARINA PIOVANI BALTAZAR	RUA DOMINGOS JANUARIO BALSAMO,	50153219	R.EVENTUAIS	26/05/2019
TIBIRICA CONST. E INCORP. LTDA.	RODOVIA EMERENCIANO PRESTES DE	50387219	LICENÇA OBRA	30/05/2019
UNIAO CENTRAL BRASILEIRA IGREJA ADV	RUA OSWALDO MARTINS, 100 78	50293319	LICENÇA OBRA	29/05/2019
UNIAO CENTRAL BRASILEIRA IGREJA ADV	RUA OSWALDO MARTINS, 100 78	49692619	LICENÇA OBRA	25/05/2019
UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABAL	RUA ANTONIA DIAS PETRI, 135	50295019	LICENÇA OBRA	29/05/2019
UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABAL	RUA ANTONIA DIAS PETRI, 135	50295319	LICENÇA OBRA	29/05/2019
V LOPES DA SILVA COMERCIO ME	RUA NELSON GUIMARAES, 72 FUNDO	48504719	M.ATRASSO ME/EPP	24/05/2019



**PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Período Lançamento: 24/04/2019 - 30/04/2019

Folha 4 / 4
Data 02/05/2019 10:30

VALCI SOARES DA SILVA	RUA BENITO HERNANDEZ MARTINEZ,	48502119	LICENÇA OBRA	24/05/2019
VALCI SOARES DA SILVA	RUA BENITO HERNANDEZ MARTINEZ,	48501919	LICENÇA OBRA	24/05/2019
VALDECI AMARO DA SILVA	RUA ARLINDO BADDINI, 129			
VALDECI AMARO DA SILVA	RUA ARLINDO BADDINI, 129	50200019	MULTA AMBULANTE	29/05/2019
VALDIR LEITE DE CAMARGO - ME	RUA DIOGO NAVARRO, 117	48499619	DAM-ANAL.LIC.AM	24/05/2019
VALMEC INDUSTRIA MECANICA LTDA - EPP	AVENIDA VICTOR ANDREW, 415 SAL	49697119	DAM-ANAL.LIC.AM	25/05/2019
VANESSA JENIFER LIMA LIBORIO 22006654829	RUA MIGUEL ARJONA, 70	48512619	MULTA MEI	24/05/2019
VEIGA CONSTRUTORA EIRELI	RUA ANTONIO ROQUE RODRIGUES, 3	49673419	LICENÇA OBRA	25/05/2019
VITOR DIAS GOMES VITAL	AVENIDA LINDOIA, 685			
VITOR DIAS GOMES VITAL	AVENIDA LINDOIA, 685	50168619	M.ATIV.ILEG.	26/05/2019
VITOR JOSE DE CARVALHO PEREIRA 372244118	RUA JOAO LEITE DE MOURA, 256			
VITOR JOSE DE CARVALHO PEREIRA 372244118	RUA JOAO LEITE DE MOURA, 256	49707819	MULTA MEI	25/05/2019
VITOR ZILOCHI TEIXEIRA	RUA GONCALVES CRESPO, 378	48512919	LICENÇA OBRA	24/05/2019
VIVIAN MANOEL PAES - ME	AVENIDA SAO PAULO, 2953	49701119	DAM-ANAL.LIC.AM	25/05/2019
WALTER RICCI	RUA WALTER CALDINI, 153	49679019	LICENÇA OBRA	25/05/2019
WD INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E SERVI	RUA ALCIDALIA DOS SANTOS, 145	49683019	DAM-ANAL.LIC.AM	25/05/2019
WELLINGTON PONTES	RUA NAO INFORMADO, 0	48489219	VENDA DE BEBIDA	24/05/2019
WILLIAMS DANTAS OLIVEIRA	RUA MANUEL GUILHERME DOS REIS,	48531519	LICENÇA OBRA	25/05/2019
WILSON APARECIDO DA SILVA	RUA JOAO RIBEIRO DE BARROS, 10	50151819	LICENÇA OBRA	26/05/2019
WILSON APARECIDO DA SILVA	RUA JOAO RIBEIRO DE BARROS, 10	50152019	LICENÇA OBRA	26/05/2019

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA

THAÍS DE ALMEIDA LIMA

TENESSI PORCEL DOS SANTOS

SEFAZ / DCTMI / SART

SAJ / PTR / DEF / SDAC

SEFAZ / DCTMI

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

Chefe de Seção de Dívida Ativa

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 02 de maio de 2019.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**

1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**

2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**

1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**

2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Rafael Domingos Militão - MDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

**PORTARIA N.º 110/2019
(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Paulo Henrique de Campos Soranz, RG nº 20.982.800-6, para exercer a partir de 08/05/2019 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 8 de maio de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini
Presidente

LEI Nº 11.967, DE 8 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre inclusão de dispositivos na Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 287/2018, de autoria do Vereador Hudson Pessini Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 23-B à Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995, com a seguinte redação:

“Art. 23-B As empresas emergentes conhecidas como startups ligadas exclusivamente ao desenvolvimento de produtos e serviços que beneficie setores de interesse público, tais como: saúde, educação, segurança e mobilidade, conceder-se-ão descontos de: 60% (sessenta por cento) no primeiro e segundo ano, 50% (cinquenta por cento) no terceiro ano de funcionamento e de 30% (trinta por cento) no quarto e quinto anos, contados a partir da inscrição cadastral.

§1º Para fins desta Lei consideram-se startups: o empreendimento desenvolvido por pessoas físicas ou jurídicas, num cenário de incerteza, buscando atingir um modelo de negócio repetível, escalável e inserido no mercado.

§ 2º Ao final de cada ano o beneficiário deverá reverter 10% (dez por cento) dos incentivos concedidos em projetos sociais locais.

§ 3º Os descontos concedidos no caput deste artigo não poderão proporcionar uma alíquota inferior a 2%.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano em que a estimativa da renúncia de receita por ela acarretada tiver sido considerada na lei orçamentária anual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 8 de maio de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.967, de 8 de maio de 2019, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 8 de maio de 2019.

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

JUSTIFICATIVA:

A Profa. Regina Ferrari responsável pela disciplina de Sociologia no colégio Salesiano de Sorocaba como parte de sua proposta de ensino, realiza anualmente com seus alunos do 3º ano do ensino médio atividades acerca da constituição do Estado brasileiro, em especial quanto ao funcionamento do Poder Legislativo. Em sua metodologia estimula que os alunos reflitam sobre o papel do legislativo na sociedade.

Dentre as funções do legislativo a professora trabalha em destaque a função de propor e aprovar leis, e enfatiza que estas são instrumentos dinâmicos que atendem a demandas de uma sociedade em constante mudança.

Como sempre em 2017 a professora organizou seus alunos em grupos e lançou o desafio de identificar temas importantes em nossa sociedade contemporânea que poderiam ser tema de um projeto de lei. Os alunos estimulados realizaram diversas pesquisas e apresentaram seus trabalhos, concluída a etapa acadêmica de avaliação dos trabalhos a professora como sempre não deixou estas propostas em um armário ou relegou como parte de documentos comprobatórios para de uma disciplina necessária para conclusão do ensino médio, foi além, procurou por este Edil para apresentar o resultado dos trabalhos de seus alunos.

Ao tomar conhecimento das propostas foi possível observar que os jovens apresentavam excelentes ideias, nos debruçamos para analisar os trabalhos e elegemos entre as propostas uma que julgamos ser de fundamental importância para construção de um projeto de lei,

trata-se do projeto elaborado pelos alunos Marcelo Zapatta, Letícia Fister, Paulino Sartori e Isabella Bittar, sua ideia objetiva conceder estímulo a uma nova modalidade de empreendedorismo - as Startups. Este modelo é parte do que denominamos como economia criativa, é talvez uma das mais promissoras modalidades de empreendimentos que surgiu nos últimos anos.

A ideia central do projeto é conceder incentivo fiscal para os primeiros anos de funcionamento das Startups, pois em geral são constituídas por jovens recém-formados que não dispõem de capital significativo para sustentar seu empreendimento nos árduos anos iniciais. Como forma de contribuir para reduzir os riscos de fracasso propomos que estas empresas embrionárias recebam incentivos fiscais através de desconto no ISSQN nos anos de sua constituição.

Segundo um artigo sobre o tema publicado na Harvard Business Review, estimular as Startups se tornou algo essencial para o desenvolvimento econômico em cidades e países no mundo todo. Um ecossistema de Startups gera opções de investimentos para os bancos, fluxo entre integrantes do meio e das universidades, riqueza para os empreendedores, inovação para as grandes empresas, desenvolvimento de serviços e produtos melhores para as pessoas.

Isto posto, conclamo os nobres pares para que aprovelem esta proposta que contribuirá para fomento de nossa economia local.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 6.482/2019)

LEI Nº 11.970, DE 10 DE MAIO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “MARISA DE ALMEIDA BOMBACHI” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 127/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARISA DE ALMEIDA BOMBACHI” a Viala “05” do Jardim Nova Esperança, com início na Rua São Francisco de Assis e término em cul-de-sac.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1973 - 2018”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 78/2019

Processo nº 6.482/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “MARISA DE ALMEIDA BOMBACHI” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Anselmo Rolim Neto, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

“Marisa de Almeida Bombachi, brasileira nascida em Piedade /SP, em 08/11/1973, filha de Dulcina Leite de Almeida, e pai desconhecido. Marisa foi adotada ainda bebê por uma família de Sorocaba, senhor Noel Pedrozo da Silva e senhora Áurea de Fátima Gonsalves que a criaram com muito amor e carinho.

Marisa se casou com Arlindo Bombachi e tiveram um filho Fernando Henrique de Almeida Bombachi.

Marisa se tornou evangélica aos 15 anos de idade onde permaneceu firme na fé até o dia de sua morte. Com 19 anos ela foi diagnosticada com insuficiência renal crônica, devido ao agravamento da doença ela precisava fazer diálise 4 vezes ao dia, mesmo assim não conseguiu êxito no tratamento que com o passar do tempo ele precisou a começar a fazer hemodiálise três vezes por semana no hospital Santa Lucinda, ficou por muito tempo na fila de espera para transplante de rins o que não veio acontecer pela demora na fila de espera, por conta disso Marisa não resistiu à doença e veio a falecer no dia 30-08-2018, com 44 anos de idade deixando muita saudade para familiares e amigos.

Marisa mesmo enferma era muito dedicada a família e sua comunidade cristã, onde fazia

muitos trabalhos voluntários ajudando os mais carentes sempre atenta aos ensinamentos que Jesus deixou.”

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 77/2019)

LEI Nº 11.971, DE 10 DE MAIO DE 2 019.

(Dispõe sobre a denominação de “JULIO PEREIRA DOS SANTOS” a quadra poliesportiva da área pública delimitada pela Rua Jaime dos Santos, no Parque das Paineiras e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 142/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JULIO PEREIRA DOS SANTOS” a quadra poliesportiva da área pública delimitada pela Rua Jaime dos Santos, no Parque das Paineiras.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Homenagem ao Desportista Emérito”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

SIMEI FERNANDO LAMARCA

Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 86/2019

Processo nº 77/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “JULIO PEREIRA DOS SANTOS” a quadra poliesportiva da área pública delimitada pela Rua Jaime dos Santos, no Parque das Paineiras.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Fausto Peres com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Senhor Julio Pereira dos Santos, brasileiro, casado, filho de Manoel Pereira dos Santos e de Maria Pinheiro, nasceu em 30 de julho de 1967 na cidade de Tarabay no Estado de São Paulo. Ainda pequeno, veio para Sorocaba e com 14 anos já jogava futebol em alguns times da várzea como Laranjeiras, Cedrinho.

Aos 15 anos foi convidado para jogar no Clube São Bento, mas esse sonho não foi realizado, pois teve que trabalhar para ajudar no sustento da família. Passado algum tempo, foi jogar no Juventus.

Em 1990 dedicou-se mais ainda ao futebol porque passou a acompanhar os filhos nas escolinhas de futebol. Foi treinador na ADPM – Associação Desportiva da Polícia Militar, na EM Maria de Lourdes, EM Hélio Rosa Baldy e muitas outras escolinhas em Sorocaba.

LEIS

Foi um morador da região do Parque das Paineiras e que infelizmente veio a falecer aos 51 anos de idade no dia 03/09/2018.

Durante o tempo que viveu, sempre dedicou a sua vida ao esporte com escolinha de futebol para crianças e jovens e sempre lamentava a falta de espaço para cultura e lazer.

Graças ao esforço dele e amigos do bairro, hoje, enfim terão um espaço adequado.

Essa é a maneira de homenagear esse senhor e eternizar sua alegria na forma desta homenagem que será um espaço de lazer e esporte como ele sempre sonhou.

Para a construção da quadra, foi destinado recursos por Emenda de acordo com Projeto de Lei nº 260/2017 – Emenda nº 129, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). O local para a construção da quadra foi escolhido em conjunto com o Vereador Fausto Peres.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 8.196/2019)

LEI Nº 11.972, DE 10 DE MAIO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “RUBENS ALBIERO” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 156/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUBENS ALBIERO” a Rua “31”, localizada no Jardim Nathália, que se inicia na Rua Luiz Mauro Viana e termina na Rua Leandro Monteiro Filho, neste mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1936 - 2017”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 99/2019

Processo nº 8.196/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “RUBENS ALBIERO” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Engenheiro Martinez, com a apresentação da justificativa que segue abaixo:

“RUBENS ALBIERO, nascido em 21/03/1936 em Rafard; filho de João Baptista Albiero e Irene Bertoncello.

Neto de imigrantes italianos e filho de lavradores. De entregador de pão a advogado bem-sucedido. Foi aluno e formou-se na primeira turma da Faculdade de Direito de Sorocaba – FADI, e teve as notas mais altas da turma; participou da criação do Partido ARENA (Aliança Renovadora Nacional); foi Secretário Jurídico das cidades de Sorocaba e Porto Feliz; Presidente da CDHU do Estado de São Paulo; Procurador chefe da Secretaria da Receita Federal em Guarulhos.

Tinha muito orgulho em ser Rotariano e assim seguia o lema da instituição “Dar de si, sem pensar em si”, contando sempre com o apoio de sua mulher Maria José Albiero (Zezé). Teve quatro filhos. Maria Lúcia, casada com Allan Brink (pais de Maria Gabriela e Roberta Aleksandra); Sílvia Fernanda (mãe de Luiza Fernanda e Luis Gustavo, sendo este o único homem entre os netos e que faz questão de assinar o sobrenome do avô); também teve os filhos José Rubens e Marcia Augusta, que faleceram prematuramente.

Foi o idealizador e fundador do Porto Feliz Tênis Clube, onde realizaram-se grandes eventos e bailes, sendo até hoje um clube de destaque do interior paulista e o único na cidade. Também fundou o Carrasqueiro Clube de Sorocaba, clube de colecionadores de carros antigos com história.

Apesar de ser um homem muito sério e de poucas brincadeiras, era de um coração muito grande. Nunca negou auxílio aos irmãos, sobrinhos e amigos”.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

DECRETOS

(Processo nº 25.058/2010)

DECRETO Nº 24.833, DE 10 DE MAIO DE 2 019.

(Dispõe sobre a alienação de imóvel em área pública declarada de especial interesse social, localizado no Núcleo Habitacional Jardim Nova Esperança, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações e dá outras providências.)

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.780, de 1 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à alienação para fins de regularização fundiária de imóvel localizado no Núcleo Habitacional Jardim Nova Esperança, área pública dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 146.609 do 1º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 25.058/2010.

Art. 2º Após a análise dos processos administrativos pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro, e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas respectivas alterações, ficarão possibilitados os titulares dos imóvel localizado no Núcleo Habitacional Jardim Nova Esperança a receber a titulação por meio da doação.

Art. 3º Fica aqui exposto as relação de munícipes habilitados a receber o título de propriedade conforme determina a legislação:

Núcleo Habitacional Jardim Nova Esperança

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	23.197/2010	F	70	ADRIANA CRISTINA QUIRINO

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações, abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 26.009/2015)

DECRETO Nº 24.834, DE 10 DE MAIO DE 2 019.

(Dispõe sobre a indicação dos ocupantes de imóveis em área declarada de especial interesse social, modalidade REURB-S, localizada no Núcleo Habitacional Jardim São Marcos I – Parcelamento B, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado indicação, para fins de regularização fundiária, de ocupantes dos imóveis localizados no Núcleo Habitacional Jardim São Marcos I – Parcelamento B, na modalidade de REURB-S conforme inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, áreas ocupadas e consolidadas, declaradas de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, tendo sua demarcação urbanística registrada sob matrícula de nº 122.129 do 2º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 26.009/2015.

Art. 2º Após a análise dos Processos Administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ficam possibilitados os titulares dos imóveis localizados no “Núcleo Habitacional Jardim São Marcos I – Parcelamento B” a receberem a titulação por meio da Legitimação Fundiária nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 em seu artigo 11, incisos V e VII.

Art. 3º Fica aqui exposto a relação de munícipes habilitados a receber o direito real de propriedade através do instrumento de Legitimação Fundiária em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, adquirindo a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado conforme determina a mesma Lei em seu artigo 23, § 2º do conforme segue:

I - Núcleo Habitacional Jardim São Marcos I – Parcelamento B:

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	23.086/2003	A	13	CENIRA HENRIQUE DE SOUZA JOSIAS VIEIRA DE BRITO
2	2.618/2004	B	01	JULIO CESAR MOREIRA VALERIA SANTOS TEIXEIRA MOREIRA

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 516/2018-SAAE)

DECRETO Nº 24.821, DE 10 DE MAIO DE 2 019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de adutora de água bruta e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de adutora de água bruta, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 516/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à WTR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Parque Campolim, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 61.021 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão (à instituir): 78,10 m².

Área de faixa de servidão (já instituída): 440,00 m².

Área remanescente: 3.221,86 m².

Área total do imóvel: 3.739,96 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Avenida Profª Izoraida Marques Peres, no Bairro do Campolim, Município e Comarca de Sorocaba, com área enunciativa de 3.739,96 metros quadrado, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de adutora de água bruta, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, de propriedade de WTR Administração e Empreendimentos Ltda EPP, com a Faixa de Servidão (já instituída) e com área de propriedade do Mercado Campolim; segue em linha reta, por uma distância de 12,00 metros, até o ponto “1”; segue em linha reta, por uma distância de 1,40 metros, até o ponto “2”, do ponto “A” ao ponto “2”, confronta com área de propriedade de Mercado Campolim; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 55,00 metros, até o ponto “3”, confrontando com área remanescente de propriedade de WTR Administração e Empreendimentos Ltda EPP; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 1,27 metros, até o ponto “4”, confrontando com a Avenida Profª Izoraida Marques Peres; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 52,91 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de WTR Administração e Empreendimentos Ltda EPP, até o ponto “1”, início da descrição, encerrando uma área de 78,10 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de adutora de água bruta, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.867/2014)

DECRETO Nº 24.822, DE 10 DE MAIO DE 2 019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 3.867/2014, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS e outros ou sucessores.

Local: Avenida Itavuvu s/nº - Lote 47 – Qd. 05 - Sorocaba/SP.

Matrícula nº 50.974 – 1º CRI.

Área do terreno existente: 305,00 m².

Área do terreno a ser desapropriado: 167,47 m².

Área do terreno remanescente: 137,53 m².

Área construída: 167,47 m².

DECRETOS

Descrição: “Parte de um terreno designado por Lote nº 47 da quadra “5” do Loteamento denominado “Parque das Laranjeiras”, cuja descrição permanece no sentido horário confrontando com a Av. Itavuvu onde mede 11,00 metros em reta; deflete à direita e segue em linha reta 8,90 metros confrontando com o Lote nº 01 da quadra “5” do Loteamento denominado “Parque das Laranjeiras”; deflete à direita e segue em linha reta 16,05 metros confrontando com o remanescente do Lote nº 47 do mesmo Loteamento “Parque das Laranjeiras”; deflete para a direita e segue em linha reta 21,55 metros até o início desta descrição e encerrando a área de 167,47 metros quadrados. No referido local há uma área construída de 167,47 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.868/2014)

DECRETO Nº 24.823, DE 10 DE MAIO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 3.868/2014, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ADEMIR PEREIRA DE ANDRADE e outros ou sucessores.

Local: Av. Ulysses Guimarães nº 25 - Lote 46B – Qd. 05 - Sorocaba/SP.

Matrícula nº 111.405 – 1º CRI.

Área do terreno existente: 140,00 m².

Área do terreno a ser desapropriado: 140,00 m².

Área do terreno remanescente: 0,00 m².

Área construída: 119,32 m².

Descrição: “O terreno designado por lote 46-A, da planta de desmembramento elaborada por Juraci Egídio Correia e sua esposa e outros, no lote de terreno nº 46, da quadra 5, do loteamento denominado “Parque das Laranjeiras”, com frente para a Avenida Dr. Ulysses Guimarães, nº 25, para a qual mede, em curva, 6,60 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, mede 32,80 metros, confrontando com o lote nº 46-B, do mesmo desmembramento; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 30,00 metros, confrontando com o lote nº 47; e no fundo, mede 5,00 metros, confrontando com o lote nº 02; encerrando a área de 140,00 metros quadrados. No referido local há uma área construída de 119,32 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.866/2014)

DECRETO Nº 24.824, DE 10 DE MAIO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 3.866/2014, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS e outros ou sucessores.

Local: Avenida Itavuvu s/nº - Lote 01 – Qd. 05 - Sorocaba/SP.

Matrícula nº 36.014 – 2º CRI.

Área do terreno existente: 318,50 m².

Área construída: 745,10 m².

Área do terreno a ser desapropriado: 30,00 m².

Área construída a ser desapropriada: 30,00 m².

Área do terreno remanescente: 288,50 m².

Área construída remanescente: 715,10 m².

Descrição: “Parte de um terreno designado por Lote nº 01 da quadra “5” do Loteamento denominado “Parque das Laranjeiras”, cuja descrição permanece no sentido horário confrontando com a Av. Itavuvu onde mede 5,26 metros em curva para a direita; deflete à direita e segue em linha reta 7,68 metros confrontando com o remanescente do Lote nº 01 da quadra “5” do Loteamento denominado “Parque das Laranjeiras”; deflete à direita e segue em linha reta 7,95 metros confrontando com o Lote nº 47 do mesmo Loteamento “Parque das Laranjeiras” até o início desta descrição e encerrando a área de 30,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.869/2014)

DECRETO Nº 24.825, DE 10 DE MAIO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 3.869/2014, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JURACI EGÍDIO CORREIA e outros ou sucessores.

Local: Av. Ulysses Guimarães nº 35 - Lote 46B – Qd. 05 - Sorocaba/SP.

Matrícula nº 111.406 – 1º CRI.

Área do terreno existente: 140,00 m².

Área do terreno a ser desapropriado: 140,00 m².

Área da construção: 192,80 m².

Área do terreno remanescente: 0,00 m².

Descrição: “O terreno designado por lote 46-B, da planta de desmembramento elaborada por Juraci Egídio Correia e sua esposa e outros, no lote de terreno nº 46, da quadra 5, do loteamento denominado “Parque das Laranjeiras”, com frente para a Avenida Dr. Ulysses Guimarães, para a qual mede, em curva, 13,40 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, mede 20,00 metros, confrontando com o lote nº 45; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 32,80 metros, confrontando com o lote nº 46-A, do mesmo desmembramento; e, no fundo, mede 2,00 metros, confrontando com o lote nº 02; encerrando a área de 140,00 metros quadrados. No referido local há uma área construída de 192,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

DECRETOS

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.172/2014)

DECRETO Nº 24.826, DE 10 DE MAIO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.172/2014, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ADEMIR PEREIRA DE ANDRADE e outros ou sucessores.

Local: Av. Ulysses Guimarães (antiga Av. Central) nº 93 - Lote 43 – Qd. 05 - Pq. das Laranjeiras - Sorocaba/SP.

Matrícula nº 41.868 – 1º CRI.

Área do terreno existente: 250,00 m².

Área do terreno incidente: 250,00 m².

Área da construção incidente: 61,99 m².

Área do terreno remanescente: 0,00 m².

Descrição: “O lote de terreno sob o nº 43 da quadra “5” do Parque das Laranjeiras, Bairro do Itavuvu, medindo 10,00 metros de largura e 25,00 metros de comprimento, encerrando a área de 250,00 m², fazendo frente para a Avenida Central, confrontando do lado direito com o lote nº 44; do lado esquerdo com o lote nº 42 e nos fundos com o lote nº 4, todos da mesma quadra”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.173/2014)

DECRETO Nº 24.827, DE 10 DE MAIO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.173/2014, a saber:

Proprietário: consta pertencer à CLAUDINEI NOGUEIRA DA SILVA e outros ou sucessores.

Local: Av. Ulysses Guimarães (antiga Av. Central) s/nº - Lote 42 – Qd. 05 – Pq. das Laranjeiras - Sorocaba/SP. Matrícula nº 41.867 – 1º CRI.

Área do terreno existente: 250,00 m².

Área do terreno incidente: 250,00 m².

Área do terreno remanescente: 0,00 m².

Descrição: “O lote de terreno sob o nº 42 da quadra “5” do Parque das Laranjeiras, Bairro do Itavuvu, medindo 10,00 metros de largura e 25,00 metros de comprimento, encerrando a área de 250,00 m², fazendo frente para a Avenida Central, confrontando do lado direito com o lote nº 43; do lado esquerdo com o lote nº 41 e nos fundos com o lote nº 5, todos da mesma quadra”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.174/2014)

DECRETO Nº 24.828, DE 10 DE MAIO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.174/2014, a saber:

Proprietário: consta pertencer à BENEDITO TEIXEIRA PIRES e outros ou sucessores.

Local: Av. Ulysses Guimarães s/nº - Lote 41 – Qd. 05 – Pq. das Laranjeiras - Sorocaba/SP.

Matrícula nº 41.866 – 1º CRI.

Área do terreno existente: 250,00 m².

Área do terreno incidente: 28,03 m².

Área do terreno remanescente: 221,97 m².

Descrição: “Parte de um terreno designado por Lote nº 41 da quadra “5” do Loteamento denominado “Parque das Laranjeiras”, cuja descrição permanece no sentido horário confrontando com a Av. Dr. Ulysses Guimarães onde mede 10,00 metros em linha reta; deflete à direita e segue em linha reta 4,10 metros confrontando com o Lote nº 42 da quadra “5” do Loteamento denominado “Parque das Laranjeiras”; deflete à direita e segue em curva para a esquerda por 10,37 metros confrontando com o remanescente do Lote nº 41 do mesmo Loteamento “Parque das Laranjeiras”; deflete à direita e segue em linha reta 1,62 metros confrontando com o Lote nº 40 deste mesmo Loteamento e segue até o início desta descrição e encerrando a área de 28,03 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 4.175/2014)

DECRETO Nº 24.829, DE 10 DE MAIO DE 2 019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.175/2014, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JOÃO DE MARIA LEITE e outros ou sucessores.

Local: Av. Ulysses Guimarães s/nº - Lote 40 – Qd. 05 – Sorocaba/SP.

Matrícula nº 124,724 – 1º CRI.

Área do terreno existente: 250,00 m².

Área construída: 210,51 m².

Área do terreno incidente: 8,10 m².

Área a ser desapropriada de edificação: 8,10 m².

Área do terreno remanescente: 241,90 m².

Área remanescente de edificação: 202,41 m².

Descrição: “Parte de um terreno designado por Lote nº 40 da quadra “5” do Loteamento denominado “Parque das Laranjeiras”, cuja descrição permanece no sentido horário confrontando com a Av. Dr. Ulysses Guimarães onde mede 10,00 metros em linha reta; deflete à direita e segue em linha reta 1,62 metros confrontando com o Lote nº 41 da quadra “5” do Loteamento denominado “Parque das Laranjeiras”; deflete à direita e segue em curva para a esquerda por 10,28 metros confrontando com o remanescente do Lote nº 40 do mesmo Loteamento “Parque das Laranjeiras” e segue até o início desta descrição e encerrando a área de 8,10 metros quadrados.”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 12.236/2010)

DECRETO Nº 24.830, DE 10 DE MAIO DE 2 019.

(Altera a redação do Decreto nº 23.836, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI - e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, nos termos dos artigos 7º a 14, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 9.672, de 20 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Os incisos III, V, XII, XIII e XIV do artigo 1º do Decreto nº 23.836, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

III - ...

a) Titular: Ary Vieira Soares;

...

V – ...

a) Titular: Carlos Ricardo Cabral;

b) Suplente: Sonia Maria Manetta Cobianchi de Oliveira;

...

XII – ...

a) Titular: Nelson Tadeu Cancellara;

...

XIII - ...

a) ACSO

1. Titular: Carlos Azevedo Marcassa;

...

XIV -

a) OAB Sorocaba

1. Titular: Vinícius Martins Antunes de Souza;

2. Suplente: Ricardo Maimone Lauretti;

...” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 23.836, de 26 de junho de 2018.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 33.000/2015)

DECRETO Nº 24.831, DE 10 DE MAIO DE 2 019.

(Altera a redação dos artigos 7º, 9º e 22, acrescenta o artigo 13-A, todos do Decreto nº 21.704, de 11 de março de 2015 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O § 5º do artigo 7º do Decreto nº 21.704, de 11 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

...

§ 5º O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Prefeitura Municipal, que atende à Lei de Acesso à Informação Pública - LAIP, ficará instituído junto à Seção Central de Atendimento 156, da Ouvidoria-Geral do Município, no âmbito da Secretaria do Gabinete Central, sob a orientação técnica do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública.

...” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o § 6º ao artigo 7º do Decreto nº 21.704, de 11 de março de 2015, com a seguinte redação:

“§ 6º Compete à unidade responsável pelo fornecimento da informação comunicar ao SIC as razões da negativa e seu fundamento de fato ou de direito.” (NR)

Art. 3º O artigo 9º do Decreto nº 21.704, de 11 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica instituído, no âmbito da Secretaria do Gabinete Central, o Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, incumbido da orientação procedimental e da análise de conteúdo das informações solicitadas, com as seguintes atribuições:

...” (NR)

Art. 4º Fica acrescentado o artigo 13-A ao Decreto nº 21.704, de 11 de março de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.” (NR)

Art. 5º O artigo 22 do Decreto nº 21.704, de 11 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Caso a unidade responsável indefira o pedido de informação, usando da atribuição que lhe outorga o § 6º do art. 7º deste Decreto, o SIC deverá comunicar ao requerente, no prazo da resposta, contendo os seguintes elementos:

...” (NR)

Art. 6º Fica revogado o inciso V do §1º do artigo 7º do Decreto nº 21.704, de 11 de março de 2015.

Art. 7º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 21.704, de 11 de março de 2015.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 33.000/2015)

DECRETO Nº 24.832, DE 10 DE MAIO DE 2 019.

(Altera a redação dos artigos 5º, 6º, 9º e 10 do Decreto nº 22.490, de 8 de dezembro de 2016 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 22.490, de 8 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública responderá pela orientação procedimental e análise de conteúdo das informações solicitadas nos termos do Decreto nº 21.704, de 11 de março de 2015, e terá a seguinte composição:

I - agentes públicos dos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, designados por Portaria específica da Autoridade Gestora Municipal;

II - um Procurador, designado por Portaria específica do Procurador Geral do Município;

III - um Corregedor, designado por Portaria específica do Corregedor Geral do Município.

Parágrafo único. As decisões do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, deverão contar com o mínimo de três assinaturas de seus membros.” (NR)

Art. 2º O artigo 6º do Decreto nº 22.490, de 8 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Secretário do Gabinete Central exercerá a função de Autoridade Gestora Municipal para o exercício das atribuições descritas no artigo 40, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.” (NR)

Art. 3º O artigo 9º do Decreto nº 22.490, de 8 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Para a designação dos Representantes de Serviços e Informações (RSI), serão consideradas as portarias de nomeação do cargo comissionado.

Parágrafo único. A Central de Atendimento fica responsável pelo acompanhamento da publicação das portarias de nomeações e exonerações dos cargos comissionados, a fim de identificar e orientar os Representantes de Serviços e Informações (RSI), conforme ocorrerem as mudanças naturais na Administração Municipal.” (NR)

Art. 4º O artigo 10 do Decreto nº 22.490, de 8 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A proposta de alteração do Decreto nº 21.704, de 11 de março de 2015, do Decreto nº 22.039, de 11 de novembro de 2015, e deste Decreto, deverá ser previamente analisada pelo Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública e pela Ouvidoria Geral do Município, e aprovada pela Autoridade Gestora Municipal.” (NR)

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 22.490, de 8 de dezembro de 2016.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.137/2001)

DECRETO Nº 24.835, DE 10 DE MAIO DE 2 019.

(Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – CMPCD e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial, pela Lei nº 11.683, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – CMPCD,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – CMPCD, nos termos do Anexo Único deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

SUÉLEI MARJORIE GONÇALVES

Secretária da Cidadania e Participação Popular

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência e Mobilidade Reduzida – CMPCD, vinculado à Secretaria da Cidadania e Participação Popular – (SECID), criado pela Lei nº 11.683, de 23 de março de 2018, é órgão deliberativo, permanente e paritário, com finalidade de, em conjunto com a sociedade, assessorar o Governo Municipal, no sentido de que os direitos civis e humanos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, sejam assegurados, dentro da globalidade da política de governo.

Art. 2º A este Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, compete estabelecer diretrizes que visam a implementação de planos e programas para apoio às pessoas com deficiência, e além das atribuições específicas contidas na política Municipal, Estadual e Federal:

I – definir as prioridades, estabelecer as diretrizes sobre a Política Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

II – zelar pela execução desta Política, visando a qualidade de adequação da prestação de serviços na área de apoio à Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, bem como oferecer orientação técnica;

III – articular com as demais políticas sociais básicas (saúde, educação, previdência, assistência social e outras), para ação a nível participativo de apoio e prioridade de atendimento à Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

IV – garantir a Instituição, de canais e mecanismos de participação popular, bem como lutar pela inclusão social das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

V – acompanhar os programas elaborados, conforme a Política Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, propondo sua inclusão na previsão orçamentária do Município;

VI – convocar ordinariamente, a cada 02 (dois) anos ou, extraordinariamente, a Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, que terá a atribuição de avaliar a situação da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e propor diretrizes para aperfeiçoamento da Política;

VII – elaborar seu Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito através de Decreto;

VIII – gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Este Conselho será composto por 36 (trinta e seis) conselheiros titulares, sendo 18 (dezoito) representantes da Sociedade Civil e 18 (dezoito), representantes das Secretarias Municipais, na seguinte conformidade:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS;

II – 1 (um) representante da Secretaria da Educação – SEDU;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer – SEMES;

IV – 1 (um) representante da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAI;

V – 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda – SEDETER;

VI – 1 (um) representante da Secretaria da Saúde – SES;

VII – 1 (um) representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social – URBES;

VIII – 1 (um) representante da Secretaria da Cultura – SECULT;

IX – 1 (um) representante da Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade – SEMOB;

X – 1 (um) representante da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB;

XI – 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA;

XII – 1 (um) representante da Secretaria de Abastecimento e Nutrição – SEABAN;

XIII – 1 (um) representante da Secretaria de Cidadania e Participação Popular – SECID;

XIV – 1 (um) representante da Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras – SERPO;

XV – 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

XVI – 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN;

XVII – 1 (um) representante da Secretaria de Recursos Humanos – SERH;

XVIII – 1 (um) representante da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIM.

DECRETOS

Parágrafo único. Verificada a ausência do Conselheiro representante do Poder Público, titular ou suplente e, por exoneração ou mudança de Secretaria, o Conselho oficiará ao titular do Poder Público representado, requerendo as providências cabíveis para preenchimento da respectiva vaga no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO III

DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Art. 4º São atribuições dos conselheiros:

I – comparecer em reuniões, justificando a presidência os casos de ausência, como afastamento e licença de Conselheiro titular ou Conselheiro suplente. Podendo, neste caso, solicitar substituição, tanto de titular, como de suplente;

II – relatar, dentro do prazo estipulado pela Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, os processos que lhes forem distribuídos proferindo parecer;

III – solicitar, com fundamentação, prorrogação do prazo determinado para relatar processos;

IV – discutir e votar assuntos debatidos no plenário;

V – assinar, em livro próprio, sua presença nas reuniões a que compareceu;

VI – pedir vista de processos em discussão, apresentando parecer e devolvendo-o no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

VII – integrar as comissões para as quais for designado;

VIII – requerer inclusão em pauta de assunto que julgar relevante para manifestação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – CMPCD, se aceito pela maioria dos presentes; com 15 (quinze) dias de antecedência, documentado por e-mail, sendo necessário o aval da presidência a ser confirmado com 5 (cinco) dias de antecedência. No caso das comissões, o prazo de antecedência para requerer inclusão em pauta será de 7 (sete) dias. Fica estabelecido tempo de 10 (minutos) de palavra livre para uso dos conselheiros nas reuniões ordinárias;

IX – fazer constar em Ata manifestação específica e declaração de voto, quando assim o desejar;

X – votar e ter o direito a se candidatar a cargos do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

XI – participar de eventos públicos na qualidade de representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, quando indicado pela Presidência/ou Plenária;

XII – emitir opiniões ou conceitos em nome do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, somente quando autorizado para tal pela Presidência ou pela Plenária do mesmo.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Art. 5º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida terá uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Diretor Secretário, 2º Diretor Secretário, 3º Diretor Secretário e 4º Diretor Secretário, eleitos pelo Conselho a partir de uma lista dos conselheiros titulares.

§ 1º O mandato da Mesa Diretora terá prazo de 1(um) ano, a contar da data da publicação da sua designação, sendo permitida uma recondução ao mesmo cargo.

§ 2º A eleição dos cargos da mesa dar-se-á mediante voto aberto e com escolha feita cargo a cargo, em reunião extraordinária convocada exclusivamente para este fim, que será considerada aberta quando presentes metade mais um (19) conselheiros do colegiado. E o seu quórum de votação será de metade mais um (19) conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

§ 3º A qualquer tempo, e por iniciativa de no mínimo 5 (cinco) conselheiros titulares, ou suplentes, desde que em exercício, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, por metade mais um (19) conselheiros, poderá convocar reunião extraordinária com a finalidade de destituir qualquer Conselheiro da Mesa Diretora anteriormente eleito.

§ 4º Na vacância dos cargos da Mesa Diretora, na ordem dos cargos determinada nos artigos 6º e 7º, os componentes da Mesa Diretora responderão pelo cargo vacante, e no caso de impossibilidade, a plenária escolherá um de seus conselheiros para ocupá-lo, em seguida, determinará nova eleição, no prazo de 30 (trinta) dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro, quando for o caso.

SEÇÃO I

Da Presidência e da Vice-Presidência

Art. 6º São atribuições da Presidência:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

II – representar o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;

III – encaminhar propostas à apreciação e votação;

IV – resolver sobre os atos necessários ao exercício de suas funções administrativas pela Seção de Expediente, e encaminhar as providências necessárias para o cumprimento e, se for o caso, da divulgação das deliberações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

V – assinar os atos administrativos do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, em nome deste;

VI – tomar decisões de caráter urgente, após consulta aos conselheiros da Mesa Diretora, ad referendum do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

VII – exercer o voto de desempate, se necessário, em votações plenárias, cumulativamente ao seu próprio, já oportunamente computado;

VIII – exercer outras funções definidas em leis, normas ou regulamentos competentes;

IX – assinar correspondência oficial;

X – prestar contas das atividades financeiras do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, sob a supervisão da Mesa Diretora;

XI – fica o (a) Presidente autorizado a mandar e-mails, ou qualquer outra forma de comunicação para os Conselheiros.

Parágrafo único. A Vice-Presidência compete substituir a Presidência no caso de ausência, e sucedê-la no caso de vacância.

Art. 7º São atribuições da Vice-Presidência:

I – manter o sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida em local público destinado na sede do Conselho;

II – organizar e arquivar os documentos do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

III – fazer o controle do parágrafo único art. 3º;

IV – auxiliar os demais diretores, quando necessário.

SEÇÃO II

Do 1º Diretor Secretário, 2º Diretor Secretário

Art. 8º São Atribuições do 1º e 2º Diretor Secretário:

I – auxiliar a Presidência e a Vice-Presidência no cumprimento de suas funções, especialmente coordenando as atividades da Sessão de Expediente, conforme determinado pela Presidência;

II – elaborar e submeter à Presidência a pauta das reuniões;

III – responder pelas atas das reuniões do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e da Mesa Diretora;

IV – providenciar, junto à Secretaria de Cidadania e Participação Popular, a publicação dos pareceres, resoluções e extrato de Ata do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida no Diário Oficial do Município;

V – elaborar e submeter à Mesa Diretora minuta do Relatório Anual de Atividades, até a primeira reunião ordinária do mês de abril de cada ano;

VI – acompanhar o trabalho das comissões para cumprimento dos prazos estabelecidos em reunião ordinária, organizando as atas e propostas das comissões para colocação na pauta e apresentação em plenária.

§ 1º O 1º Diretor Secretário cuidará para que todos os documentos do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida sejam acessíveis às Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

§ 2º Em caso de impedimento ou vacância da Presidência e/ou da Vice-Presidência, será chamado ao exercício o 1º Diretor Secretário ou o 2º Diretor Secretário ou o 3º Diretor Secretário ou o 4º Diretor Secretário, nesta ordem.

SEÇÃO III

Do 3º Diretor Secretário e 4º Diretor Secretário

Art. 9º São Atribuições da 3º e 4º Diretor Secretário:

I – auxiliar a Presidência e a Vice-Presidência no cumprimento de suas funções, especialmente coordenando as atividades relacionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

II – auxiliar o (a) Secretário (a) da Fazenda no cumprimento de suas funções, especialmente coordenando as atividades relacionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

III – salvaguardar documentos fiscais relacionados a elaboração do balancete trimestral de receitas e despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, e auxiliar o Secretário da Fazenda na elaboração e publicação do balancete;

IV – organizar as propostas do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida discutidas em plenária como áreas prioritárias de financiamento do Fundo para abertura de editais;

V – organizar e acompanhar a Comissão de projetos para análise, seleção e acompanhamento dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

VI – acompanhar as prestações de contas dos projetos e apresentar em plenária.

SEÇÃO IV

Do Plano de Ação

Art. 10. O Plano de Ação é documento norteador das ações e propostas a serem implantadas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, no prazo dos mandatos dos conselheiros.

Art. 11. Deverão constar do Plano de Ação as sínteses das discussões dos Fóruns e Seminários e das Comissões Temáticas, de forma a agregar informações e diretrizes que digam respeito à globalidade das deficiências, objeto das atividades do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

DECRETOS

Art. 12. A proposta de continuidade do Plano de Ação será aprovada pela mesma Plenária que aprovará os relatórios finais de atividades.

Parágrafo único. A votação do Plano de Ação de cada gestão deverá acontecer dentro de 60 (sessenta) dias após à eleição dos novos conselheiros.

Art. 13. A Comissão organizadora responsável pela eleição dos conselheiros da sociedade civil juntar-se-á aos Conselheiros Relatores das Comissões Temáticas e será responsável pela organização e redação do Projeto do Plano de Ação.

Parágrafo único. O Projeto de Plano de Ação será publicado em Jornal do Município em até 30 (trinta) dias antes da publicação do Edital para eleição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

SEÇÃO V

Das Comissões Temáticas

Art. 14. As comissões temáticas, em caráter permanente, serão compostas pelos conselheiros titulares e suplentes, havendo um Conselheiro Relator, indicado dentre seus pares, que será responsável pela organização e documentação dos trabalhos, são elas:

I – Cidadania, Trabalho, Relações de Emprego e Renda;

II – Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

III – Transporte, Arquitetura, Urbanismo e Acessibilidade;

IV – Saúde;

V – Educação;

VI – Justiça e Legislação;

VII – Comunicação;

VIII – Comissão de Ética (temporária);

IX – Comissão de Eleição (temporária);

X – Comissão do Fundo Municipal.

§ 1º A temática Família deverá integrar todos os assuntos discutidos nas demais comissões temáticas.

§ 2º A Presidência é Relatora nata da Comissão prevista no inciso VII.

§ 3º A critério da Plenária, poderão ser criadas novas Comissões Especiais de caráter temporário para estudos e proposições sobre assuntos específicos:

a) estas Comissões Especiais terão caráter temporário e serão compostas por conselheiros titulares, sob a relatoria de um conselheiro indicado entre os seus pares.

§ 4º Caberá a Comissão prevista no inciso VI acima, avaliar a adequação jurídica das propostas das demais comissões temáticas.

§ 5º As comissões temáticas e especiais poderão se valer do assessoramento de pessoas reconhecida competência alheias ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, desde que aceitas pela Plenária.

§ 6º Cada Comissão indicará entre seus membros um coordenador e um relator. A função do coordenador será dirigir, supervisionar, organizar e convidar assessor técnico e o relator tem a função de apresentar e redigir as atas e os pareceres.

§ 7º Cada Comissão conterà pelo menos 4 conselheiros.

Art. 15. Incumbe à Comissão Temática:

I – estruturar, discutir e propor ações e políticas públicas referentes à sua Temática, no âmbito de sua competência;

II – criar e alimentar banco de dados com informações específicas;

III – cuidar de outros assuntos pertinentes, a critério da plenária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

IV – elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos da sua área temática, apresentando-os à Plenária para aprovação e encaminhamento;

V – realizar estudos e pesquisas, podendo solicitar auxílio dos profissionais e ou técnicos das Secretarias Municipais que compõem o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

VI – apresentar Plano de Trabalho e Cronograma de Trabalho.

Parágrafo único. A estrutura organizacional e o funcionamento das comissões serão estabelecidos por resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, onde deverão ser apresentados relatórios trimestrais das ações.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Art. 16. O Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência e Mobilidade Reduzida, funcionará regularmente através de reuniões ordinárias mensais ou em caráter extraordinário.

Art. 17. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida serão mensais e obedecerão ao calendário anual previamente estabelecido em plenária e serão realizadas em primeira convocação com a presença mínima de maioria simples, metade mais um, de seus integrantes e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer quórum.

§ 1º Iniciada a reunião, ausente o titular, assumirá o respectivo suplente, não tendo o titular direito a voto, caso chegue durante regime de votação.

§ 2º Chegando o titular ausente, a qualquer tempo e desde que não tenha previamente justificado sua ausência, este recupera seu direito a voto em detrimento de seu suplente, tão logo termine a votação em curso.

§ 3º Caso, durante a reunião, o número de conselheiros presentes passe a ser inferior à metade dos conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, é vedada a votação de qualquer deliberação.

§ 4º As decisões do Conselho serão tomadas por metade mais um (19 dos conselheiros).

§ 5º Nas deliberações em que ocorra empate na primeira votação, proceder-se-á a um segundo escrutínio e, caso assim permaneça, à Presidência caberá o voto de desempate, na forma prevista no inciso VII do artigo 6º.

§ 6º As reuniões ordinárias são abertas à comunidade, porém sem direito a voto, terá direito a voz no final da reunião para manifestação ou se solicitado pela Plenária.

Art. 18. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, pela Presidência do Conselho ou por metade mais um (19) dos seus conselheiros, desde que haja comprovada urgência, para trato de assuntos deliberativos, com antecedência mínima de 120 horas (5 dias), recaindo sua realização preferencialmente em dia útil, exigindo-se o estabelecido no artigo anterior.

Art. 19. As reuniões do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida obedecerão a seguinte ordem:

I – instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, definido horário de término da reunião;

II – leitura da Ata dos assuntos tratados na reunião anterior; em caso de reunião ordinária, ou sucinta exposição da motivação da convocação por um dos conselheiros convocantes, no caso da reunião extraordinária, se solicitado por maioria simples;

III – discussão e aprovação da Ata, se houver;

IV – leitura, discussão e aprovação da pauta;

V – votação e aprovação dos assuntos em pauta;

VI – informes de interesse geral;

VII – encerramento da reunião pela Presidência do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida ou seu substituto.

§ 1º As votações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida serão feitas por aclamação, salvo se, a critério da Presidência ou por requerimento de qualquer Conselheiro, estabelecer-se a chamada nominal.

§ 2º Por deliberação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida a votação poderá ser secreta.

§ 3º A lista de presença, assinada no ato de início das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, deverá ser anexada à Ata para efeito de ciência dos conselheiros, sendo dispensada a assinatura em cada Ata, ao finalizar cada reunião.

Art. 20. Deverão comparecer às sessões os suplentes dos conselheiros, sendo-lhes reservado o direito de participar de todas as atividades do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, mas sem direito a voto, salvo o disposto no §1º do artigo 18.

Art. 21. Os relatórios a serem apresentados durante a reunião devem ser elaborados por escrito e entregues ao 1º Diretor Secretário, até 5 (cinco) dias úteis antes da reunião, para fim de processamento e inclusão na pauta, salvo casos de prorrogação de prazos admitidos pela Presidência.

§ 1º Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder 10 minutos, não serão permitidos apartes, sendo dado o direito ao colegiado de encerrar a fala do relator, caso seu discurso não seja pertinente.

§ 2º Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, ficando assegurado o tempo de 3 minutos para cada Conselheiro inscrito usar a palavra.

§ 3º A Presidência poderá conceder prorrogação do prazo fixado no parágrafo anterior, por solicitação do debatedor.

§ 4º Os conselheiros poderão apresentar assuntos extraordinários, cuja inclusão na pauta será submetida à deliberação dos mesmos, no início da reunião.

§ 5º Durante as reuniões cada Conselheiro titular terá direito à apenas um voto por matéria, não devendo o suplente votar caso esteja presente o titular, exceto no exposto no §1º do artigo 18.

CAPÍTULO VI

DA EXCLUSÃO DE CONSELHEIRO

Art. 22. Será excluído do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida o Conselheiro que:

I – faltar injustificadamente a três reuniões ordinárias ou a cinco reuniões alternadas (ordinária ou extraordinária), anualmente;

II – for condenado por sentença passada e julgado pela prática de quaisquer infrações administrativas, que impliquem na demissão de servidor público, nos termos da legislação em vigor;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme consta no artigo 25º e no parágrafo único do artigo 25;

V – manter tratamento considerado desrespeitoso e/ou ofensivo para com outros/as conselheiros;

VI – prestar declarações inverídicas, falsas ou inexatas nas comissões que participar;

DECRETOS

VII – realizar ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade de terceiros;
VIII – difamar o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida ou os Conselheiros em rede social ou qualquer meio público.

§ 1º Em caso de falta injustificada por outros motivos que não os listados no artigo 23, acarretará falta ao Conselheiro, podendo o mesmo solicitar ao Conselho que vote pela aceitação da justificativa dada. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida poderá entender justificadas as faltas referidas no inciso I deste artigo, hipótese na qual não se operará a exclusão, mediante voto direto de metade mais um (19 de seus conselheiros).

§ 2º A apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso I do artigo anterior, deverá ser dirigida ao presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, até 1 (dia) antes da reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

§ 3º As justificativas por motivo de força maior devem ser enviadas no e-mail do Conselho em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 23. Entende-se por falta justificada:

I – consulta médica do Conselheiro ou familiares (pais, cônjuge, filhos). Devendo apresentar atestado médico ou declaração de comparecimento;

II – falecimento do cônjuge, filhos, pais, irmãos. Devendo apresentar atestado de óbito;

III – casamento;

IV – férias;

V – nascimento de filho na primeira semana, licença paternidade;

VI – licença maternidade, conforme dispuser a legislação vigente à época;

VII – aborto espontâneo, devendo apresentar atestado médico ou de óbito;

VIII – acidente de trabalho, por todo período que estiver afastado do trabalho, devendo apresentar atestado médico e atestado do trabalho;

IX – acompanhamento de consulta médica e exames no período de gravidez da esposa ou companheira, apresentando comprovante da consulta ou exame realizado;

X – convocação para depor na justiça, devendo apresentar comprovante;

XI – convocação para ser jurado em Tribunal do Júri;

XII – convocação para Serviço Eleitoral;

XIII – durante greve de ônibus;

XIV – não conseguir o Transporte Especial, devendo apresentar comprovante da solicitação e da recusa da empresa concessionária.

Parágrafo único. Em todos os casos de falta, deve o Conselheiro pedir que o suplente compareça em seu lugar na reunião, caso esse não compareça. Se fará necessário apresentação de justificativa do titular.

Art. 24. Poderá ser excluído do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, pelo voto de metade mais um (19 conselheiros), o Conselheiro que, de forma reiterada ou grave, descumprir os deveres previstos neste regimento ou revelar conduta pública manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades deste Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Art. 25. A deliberação sobre a aplicação da medida referida no inciso IV do artigo 22 e artigo 24, será precedida de parecer emitido por uma Comissão de Ética, formada 3 (três) conselheiros em exercício, escolhidos em votação própria e presidida pelo mais votado entre eles.

Parágrafo único. A Comissão de Ética, antes do parecer conclusivo, deverá proceder à investigação, ouvir o faltoso e testemunhas, podendo requisitar documentos a repartições públicas e realizar demais diligências necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições, facultando ao Conselheiro investigado oportunidade de defesa.

Art. 26. Verificada a exclusão de Conselheiro da sociedade civil, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida oficiará ao Presidente da Entidade representada, requerendo as providências cabíveis para preenchimento da respectiva vaga.

Art. 27. Verificada a exclusão de Conselheiro do Poder Público, o Conselho oficiará ao titular do Poder Público representado, requerendo as providências cabíveis para preenchimento da respectiva vaga.

Art. 28. Verificada a exclusão de Conselheiro representante que não é do Poder Público e nem de Entidade da Sociedade Civil, o Conselho chamará o respectivo suplente para assumir a vaga. Não havendo interesse do suplente em assumir a vaga, deverá ser realizada nova eleição para o cargo vago.

Parágrafo único. Após exclusão do Conselheiro, havendo nova eleição para o mesmo mandato, fica este proibido de se candidatar novamente.

Art. 29. Perderá o mandato a Organização Não-Governamental eleita na eleição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, quando incorrer numa das seguintes condições:

I – atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;

II – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

III – imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

IV – desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;

V – desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da Pessoa com Deficiência;

VI – renúncia;

VII – apresentar incompatibilidade com o exercício de representação da respectiva área (deficiência física, deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência visual, condutas típicas, múltiplas deficiências e altas habilidades);

VIII – participação por meio de seus representantes (titular ou suplente) em menos 50% das reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º A perda do mandato da entidade dar-se-á por deliberação de metade mais um (19 conselheiros) do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante nova eleição de entidade representante das pessoas com deficiência.

§ 3º A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por Comissão Especial, formada por 3 (três) conselheiros titulares.

§ 4º Para emissão do parecer, a Comissão Especial poderá instaurar Processo Administrativo Disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

Art. 30. Compete a (ao) Presidente, convocar nova eleição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, quando faltar 90 (noventa) dias para o término do mandato.

Parágrafo único. Será criada uma Comissão de Eleição, formada por 3 (três) conselheiros, os quais farão:

I – o Edital de Chamamento para eleição;

II – publicação do Edital de Chamamento no Jornal do Município;

III – ditar a data de início e término da eleição;

IV – realização da eleição;

V – divulgar os recursos e/ou impugnações no Jornal do Município;

VI – divulgação do resultado final no Jornal do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Anualmente o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, prestará contas de suas atividades, inclusive de ordem financeira, ao Prefeito, com envio de idêntica documentação ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 32. A proposta de reforma desse Regimento poderá ser feita por pelo menos metade mais um (19 conselheiros) do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e somente poderá ser aprovada por pelo menos metade mais um (19 conselheiros), em sessão extraordinária, convocada exclusivamente para este fim, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com divulgação prévia do texto sugerido para reformulação e da sua justificativa.

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por deliberação de metade mais um (19 conselheiros) deste Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Art. 34. Fica proibido a participação de mais de um membro da família no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, evitando dessa forma nepotismo e outras formas de vantagens em votações.

§ 1º Entende-se por membro da família: pais, cônjuge, filhos e irmãos.

§ 2º Essa regra se aplica para o mandato, mesmo que os atuais membros queiram continuar no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Art. 35. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida fará o cadastro das entidades/associações que trabalham com pessoas com deficiência e ditará os documentos necessários para o cadastro, assim como o período que ficarão aberta as inscrições.

Art. 36. Fica proibida a utilização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, para fins eleitorais, devendo o eleito como conselheiro não se utilizar do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida para ganho próprio ou enaltecimento da própria imagem na forma de publicidade vinculada a rede social ou partido político.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. A primeira eleição de indicação dos membros da Mesa Diretora será presidida pelo (a) Secretário (a) ou representante da Secretaria da Cidadania e Participação Popular – SECID.

PORTARIAS

(Processo nº 39.306/2018) PORTARIA Nº 22.919

(Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê Gestor de Economia Criativa, nos termos do Decreto Municipal nº 24.379, de 6 de dezembro de 2018).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Comitê Gestor de Economia Criativa, nos termos do Decreto Municipal nº 24.379, de 6 de dezembro de 2018, abaixo relacionados:

I - Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS:

- a) Titular – Roberto Machado Freitas;
- b) Suplente – Sandro Marcio de Oliveira Abrão;

II - Secretaria da Cultura – SECULT:

- a) Titular – Janaina Oliveira Santos;
- b) Suplente – Paulo Henrique Queiroz;

III - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda - SEDETER:

- a) Titular – Helenir Rosa Lima;
- b) Suplente – Erasmo de Almeida Moreira;

IV - Secretaria de Comunicação e Eventos – SECOM:

- a) Titular – Sandra Fonseca;
- b) Suplente – Rafael Baddini;

V - Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorocaba - CMPC:

- a) Titular – Janaina Oliveira Santos;
- b) Suplente – Paulo Henrique Queiroz;

VI - Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

- a) Titular – Sergio Renato Monteiro;
- b) Suplente – Daniele Lopes Dias Leite;

VII - Instituição de Ensino Superior – IES – ANHANGUERA:

- a) Titular – Edmilson Ribeiro;
- b) Suplente – Carolina Rocha Campos;

VIII - Instituição de Ensino Superior – IES - CENTRO HERMES DE EDUCAÇÃO:

- a) Titular – Hercules Lima Andriani;
- b) Suplente – Cristhian Boas S. de Aquino;

IX - Instituição de Ensino Superior – IES – ESAMC:

- a) Titular – Calixto Silva Neto;
- b) Suplente – Hélio Rubens Jacinto Pereira;

X - Instituição de Ensino Superior – IES – FACENS:

- a) Titular – Thais Barros Beldi;
- b) Suplente – Sofhia Harbs;

XI - Instituição de Ensino Superior – IES – PUC - SP:

- a) Titular – Eliana Aparecida de Rezende;
- b) Suplente – Luiz Ferraz de Sampaio Neto;

XII - Instituição de Ensino Superior – IES - UNESP:

- a) Titular – Roberto Wagner Lourenço;
- b) Suplente – Alexandre da Silva Simões;

XIII - Instituição de Ensino Superior – IES – UNIESP:

- a) Titular – Ivanilson Bezerra da Silva;
- b) Suplente – Marco Antonio Lopes;

XIV - Instituição de Ensino Superior – IES – UNIP:

- a) Titular – Richard Jose da Silva Flink;
- b) Suplente – Maria Elizabeth Vergilio;

XV - Instituição de Ensino Superior – IES – UNISO:

- a) Titular – Renato Vaz Garcia;
- b) Suplente – Marcos Antonio Canhada;

XVI - Instituição de Ensino Superior – IES – FATEC:

- a) Titular – Nelson Rampim Filho;
- b) Suplente – Adilson Rocha;

XVII - Segmento do Sistema “S” – SESC:

- a) Titular – Katia Pensa Barelli;
- b) Suplente – Mario Sergio Barroso;

XVIII - Segmento do Sistema “S” – SENAI:

- a) Titular – João Carlos Campagnolo;
- b) Suplente – Jucilene Fernanda de Almeida;

XIX - Segmento do Sistema “S” – SESI:

a) Titular – Júlio Cesar de Souza Martins;

b) Suplente – Vilma Aparecida Martins Fabiano de Souza;

XX - Segmento do Sistema “S” – SENAC:

a) Titular – Rodrigo Buzin Siqueira do Amaral;

b) Suplente – Ivone Peres Ruiz;

XXI - Segmento do Sistema “S” – SEBRAE:

a) Titular – Davi Paunovic;

b) Suplente – Malu Salem Cerqueira Gonçalves;

XXII - Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba - MACS:

a) Titular – Cristina Delanhesi;

b) Suplente – Jéssica Alves;

XXIII – Secretaria da Cidadania e Participação Popular – SECID:

a) Titular – Robson Eudes Oliveira Duarte;

b) Suplente – Vinicius Gomes Castanho Vieira;

XXIV – Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular – Tereza Cristina Braga de Oliveira;

b) Titular – Willian Lenotti;

c) Titular – Jorge Antunes Ribeiro Junior

d) Titular – Maria de Fatima Piccoli.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Portaria nº 22.913, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

**ZONA AZUL DIGITAL
MODERNIZA
VAGAS PÚBLICAS**

PROGRAMA FAIXA VIVA DÁ MAIS
SEGURANÇA AOS PEDESTRES.

BIOMETRIA FACIAL RECONHECE
PASSAGEIROS NO TRANSPORTE COLETIVO.

APLICATIVO CIDADÃO
AJUDA A PUNIR INFRATORES
NO TRÂNSITO.

MOBILIDADE URBANA # Muito Mais por Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br



**Prefeitura de
SOROCABA**